

**EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025****PROCESSO SELETIVO PRIVADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA  
INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO – CATEGORIA CAPATAZIA**

O **ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO DE JANEIRO - RJ**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 00.363.349.0001/98, no uso de suas atribuições legais previstas em seu Estatuto Social, com base na Lei Federal nº 12.815, de 05 de junho de 2013 e na Lei Federal nº 9.719, de 27 de novembro de 1998 e demais legislações aplicáveis, bem como em consonância com a **Convenção Coletiva de Trabalho – 2024/2026**, torna público o edital do **Processo Seletivo Privado nº 002/2025**, com abertura de inscrições para provimento de vagas e formação de lista de espera para a inscrição no cadastro **TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO – CATEGORIA CAPATAZIA**, para ao exercício de trabalho exclusivamente no Porto do Rio de Janeiro/RJ, mediante normas e condições estabelecidas neste Edital de Abertura.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo Privado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado por meio do **Instituto de Desenvolvimento Capacitação – IDCAP** em conjunto com o **OGMO-RJ**.
- 1.2. A seleção para os cargos constantes neste edital será constituída das seguintes etapas/fases:
  - a) Prova Objetiva, sob a responsabilidade do **IDCAP**;
  - b) Prova de Títulos, sob a responsabilidade do **IDCAP**;
  - c) Teste de Avaliação Física, sob a responsabilidade do **IDCAP**;
  - d) Teste de Avaliação Psicológica, sob a responsabilidade do **IDCAP**;
  - e) Comprovação de Requisitos, sob responsabilidade do **IDCAP**;
  - f) Exames Médicos, sob responsabilidade do **OGMO-RJ**;
  - g) Curso de Formação Profissional do Trabalhador Portuário, sob responsabilidade do **OGMO-RJ**
- 1.3. Todas as etapas deste Certame poderão ser realizadas em qualquer dia da semana, útil ou não, com a prévia convocação dos candidatos e seu não comparecimento, em quaisquer datas e horários estabelecidos, implicará na eliminação automática do candidato, não havendo segunda chamada para sua realização.
- 1.4. As etapas deste Certame serão realizadas no Município do Rio de Janeiro/RJ.
- 1.5. Todas as datas relativas ao presente Processo Seletivo Privado deverão ser acompanhadas pelos candidatos no Cronograma deste Edital, sem prejuízo das alterações realizadas no cronograma e demais avisos publicados no site do IDCAP, sendo definido como uma previsão de horário para publicação a partir das 17h.
- 1.6. O prazo de validade do Concurso é de 02 (dois) anos, contados da data da publicação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério exclusivo do **OGMO-RJ**.
- 1.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, por meio do endereço eletrônico do IDCAP, [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br), de acordo com as instruções constantes na página do Certame e nos prazos estimados no Cronograma deste Edital, contados da data da sua publicação. Após essa data, o prazo estará precluso.
  - 1.7.1. Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do IDCAP.
  - 1.7.2. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo IDCAP, não cabendo recurso administrativo sobre a decisão.
  - 1.7.3. As respostas às impugnações serão disponibilizadas, na área restrita do impugnante, no prazo prevista no cronograma deste Edital.
  - 1.7.4. Impugnações referentes à retificação deste Edital, quando e se houver, deverão ser realizadas no prazo de 48 horas, contados da data de publicação da retificação, através do e-mail [atendimento@idcap.org.br](mailto:atendimento@idcap.org.br), devendo indicar:
    - a) O assunto deste e-mail: “Impugnação contra Retificação nº \_\_\_\_ do Edital de Abertura nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_”;
    - b) O item/subitem que será objeto de sua impugnação;
    - c) Argumentação fundamentada.
- 1.8. Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IDCAP, por meio do Fale Conosco no site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br) ou e-mail [atendimento@idcap.org.br](mailto:atendimento@idcap.org.br).
- 1.9. Toda menção a horário, neste edital, terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

**2. DAS VAGAS**

2.1. O código do cargo, as categorias, as vagas imediatas e de cadastro de reserva, a remuneração e os requisitos de escolaridade para o cargo são os estabelecidos a seguir:

| Cargo: Trabalhador Portuário Avulso |           |                 |                     |                                                                                                |                               |
|-------------------------------------|-----------|-----------------|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| Cód.                                | Categoria | Vagas Imediatas | Cadastro de Reserva | Remuneração                                                                                    | Pré-Requisito de Escolaridade |
| 101                                 | Capatazia | 100             | 100                 | Variável, conforme previsto em instrumentos coletivo de trabalho (CCTs e ACTs) e engajamentos. | Ensino Fundamental Completo   |

2.2. A descrição das atividades de **CAPATAZIA**, constantes neste Processo Seletivo Privado, conforme art. 40º, §1º, da [Lei Federal nº 12.815/13](#), compreende atividade de movimentação de mercadorias nas instalações dentro do porto, compreendendo o recebimento, conferência, transporte interno, abertura de volumes para a conferência aduaneira, manipulação, arrumação e entrega, bem como o carregamento e descarga de embarcações, quando efetuados por aparelhamento portuário.

2.3. O Processo Seletivo Privado destina-se ao preenchimento das vagas imediatas indicadas neste edital, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto para este processo. Os candidatos aprovados para a lista de cadastro de reserva poderão ser convocados, conforme necessidade e oportunidade do **OGMO-RJ**.

2.3.1. As vagas serão destinadas para a atuação exclusivamente no **Porto do Rio de Janeiro/RJ**.

2.4. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no quadro de Trabalhador Portuário Avulso do **OGMO-RJ** pertencerão ao regime jurídico próprio dos Trabalhadores Portuários Avulsos e reger-se-ão pelas disposições das normas legais e das Convenções Coletivas e Acordos Coletivos de Trabalho aplicáveis.

2.5. A aprovação e a classificação final, no cadastro de reserva, geram para o candidato apenas a expectativa de possível e eventual futura inscrição no Cadastro.

2.5.1. O **OGMO-RJ** reserva-se o direito de proceder as convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com o estabelecido pelo Conselho de Supervisão, na forma da legislação e dentro do prazo de validade da seleção.

2.6. A ordem de classificação final no presente Processo Seletivo Privado servirá apenas para determinar a sequência de inscrição no quadro mantido pelo **OGMO-RJ**, sem qualquer vinculação com a inscrição para participação em cursos ou treinamentos futuramente ministrados, cujos critérios serão definidos, caso a caso, pelo **OGMO-RJ**.

## 2.7. DOS REQUISITOS PARA ACESSO AO CADASTRO DE TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO

2.7.1. São requisitos básicos para a acesso ao Cadastro de Trabalhador Portuário Avulso CAPATAZIA no **OGMO-RJ**, em conformidade com o Parágrafo Terceiro, Cláusula Décima Segunda da **Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026** e com Cláusula Terceira do Anexo da **Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026**:

- ser brasileiro(a);
- idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, para homens e mulheres;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- ensino fundamental completo;
- não ter sido, na forma da legislação vigente, condenado pela Justiça Criminal, com sentença criminal transitada em julgado;
- ter plena aptidão física, mental e sensorial, compatível para o desempenho das atividades portuárias;
- conhecer as características, particularidades e condições do trabalho portuário, como trabalhador avulso portuário, bem como a legislação pertinente;
- não ser aposentado por invalidez.
- não possuir inscrição como trabalhador avulso, no cadastro ou registro de qualquer categoria profissional do OGMO/RJ, bem como em qualquer outro OGMO;
- aprovação e classificação, na forma estabelecida no Edital, em seus anexos e eventuais retificações.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O candidato, antes de realizar a inscrição, deve se certificar que:

- conhece o edital, seus anexos e os métodos adotados em eventuais retificações;
- atende aos requisitos para participação nas etapas do Processo Seletivo Privado, estabelecidos no presente Edital;

c) conhece e aceita as determinações presentes na **Convenção Coletiva de Trabalho 2024-2026 - CAPATAZIA**, bem como suas eventuais alterações.

d) possui plenas condições para execução das atividades do cargo, conforme categoria, de acordo com suas atribuições.

3.2. Os candidatos com deficiência, antes de realizarem a inscrição, devem se certificar que:

a) possuem plenas condições para execução das atividades do cargo Trabalhador Portuário Avulso nas categorias CAPATAZIA, previstas no art. 40º, §1º da [Lei Federal nº 12.815/13](#), bem como Convenções Coletivas e Acordos Coletivos de Trabalho aplicáveis a cada categoria; e

b) atendem aos requisitos para participação nas etapas do processo seletivo privado, estabelecidos no presente Edital por força das Convenções Coletivas e Acordos Coletivos de Trabalho aplicáveis.

3.3. As inscrições para o Processo Seletivo Privado estarão abertas no período previsto no Cronograma deste Edital e deverão ser realizadas, **exclusivamente**, pela internet, no endereço eletrônico do IDCAP.

3.4. Para efetuar a inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br) e localizar a área destinada ao Processo Seletivo Privado do **OGMO-RJ - CAPATAZIA** consoante seguintes observações:

a) acessar o endereço eletrônico do IDCAP durante o prazo de inscrições previsto no Cronograma deste Edital;

b) ler e estar de acordo com as normas deste Edital;

c) preencher total e corretamente o Formulário de Inscrição online e, em seguida, enviá-la de acordo com as respectivas instruções;

d) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto/método de pagamento da taxa de inscrição, e deverá ser pago em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição.

e) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até a data prevista no Cronograma deste Edital.

f) após a confirmação da inscrição pelo IDCAP, o comprovante de inscrição estará disponível na área do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e guarda desse documento.

g) após o prazo estabelecido para inscrições, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

h) os candidatos inscritos poderão reemitir o boleto/método de pagamento, caso necessário, até último dia do prazo para pagamento previsto no Cronograma deste Edital.

i) o candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto/método gerado ao término do processo de inscrição.

3.5. O IDCAP não se responsabilizará por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido, por fatores de ordem técnica dos computadores/dispositivos dos candidatos, que impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

3.6. Os eventuais erros de digitação verificados após a efetivação da inscrição, quanto ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos pelo candidato no site do IDCAP.

3.6.1. O candidato que não fizer ou não solicitar as correções dos dados pessoais deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

3.7. Não será aceito o pagamento da inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital ou eventualmente disponíveis ao final do processo de inscrição.

3.8. O IDCAP não aceitará inscrições, cujo pagamento for efetuado fora do prazo, ou de forma diversa do estipulado neste Edital, independente, se eventualmente, forem aceitas pelo banco ou afins.

3.8.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

3.8.2. O pagamento do valor da inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pelas formas estipuladas neste Edital e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam no cancelamento da inscrição, sem devolução da importância paga, ainda que constatada em valor maior que o estabelecido ou pago em duplicidade.

3.9. Quando do pagamento do boleto bancário/método de pagamento, o candidato tem o dever de conferir todos os

seus dados cadastrais, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro nas informações de dados, pelo candidato ou terceiros, no pagamento do referido boleto/método, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

3.10. O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível, não podendo ser utilizada para outra inscrição, para outro cargo ou para outro concurso público e/ou processo seletivo.

3.11. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, extemporâneo ou para cargos com o mesmo período de prova, seja qual for o motivo alegado, salvo em caso de cancelamento, revogação ou anulação do Concurso.

3.12. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do **OGMO-RJ** e/ou do **IDCAP**.

3.13. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição, via conciliação bancária, ou de deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição nos termos do item 3.17 deste Edital.

3.14. Ao se inscrever, o candidato aceita que, mesmo amparado pela [Lei Federal nº 10.826/2003](#), não poderá portar armas de fogo no ambiente de provas, e caso descumpra o estabelecido neste Edital, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Privado.

3.15. No formulário de inscrição, os candidatos deverão assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo deste Processo Seletivo Privado, a fim de possibilitar a efetiva execução deste Processo Seletivo Privado, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, e nos termos da [Lei Federal nº 13.709](#), de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

3.16. O valor correspondente à **taxa de inscrição** será de **R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais)**.

### **3.17. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO**

3.17.1. Para as solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá, após concluir procedimento de inscrição no período indicado no Cronograma deste Edital, comprovar se enquadrar na condição de candidato hipossuficiente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, membros de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, [Decreto Federal nº 11.016](#) de 29 de março de 2022;

3.17.2. Para solicitar a isenção, o candidato deverá preencher as informações estabelecidas como obrigatórias no formulário eletrônico específico e enviar em único arquivo os seguintes documentos:

- a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física - CPF, salvo se já constar no documento oficial de identificação; e
- c) informar o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico, com **cadastro válido e atualizado** nos termos da Portaria MDS nº 177/2011;
- d) enviar, devidamente preenchida e assinada, a autodeclaração de membro de “Família de Baixa Renda” Edital de abertura.

3.17.2.1. O IDCAP consultará o órgão gestor do Cadastro Único, a fim de verificar a conformidade da condição indicada pelo candidato para isenção e veracidade das informações prestadas pelo candidato. O IDCAP não tem autonomia para realizar modificações cadastrais, sendo o candidato o único responsável por sua situação cadastral junto ao órgão gestor do CadÚnico.

3.17.2.2. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de pagamento do valor de inscrição, no período previsto, não garante ao interessado a isenção pleiteada, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do IDCAP em resposta à consulta à base de dados do órgão gestor do Cadastro Único;

3.17.3. Na existência de mais de uma solicitação de isenção por um mesmo candidato para somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último.

3.17.4. A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico do IDCAP, em data definida no Cronograma deste Edital.

3.17.5. O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site do

IDCAP até o último dia válido para inscrição, emitir o seu boleto bancário, ou outro método eventualmente disponível, e efetuar o pagamento da taxa.

#### **4. DAS SOLICITAÇÕES DE ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS E ATENDIMENTO ESPECIAL**

4.1. O IDCAP, nos termos da legislação, assegurará o(s) recurso(s) de acessibilidade e/ou tratamento pelo nome social e/ou outras adaptações razoáveis para candidatos que requeiram desde que comprovem a necessidade.

4.2. No ato da inscrição, o candidato com deficiência e/ou que necessitar de adaptações razoáveis das provas deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (ampliadas, leitor, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso, intérprete de libras e/ou tempo adicional), acompanhadas de laudo caracterizador de deficiência emitido por equipe multiprofissional ou por especialista na área dos impedimentos apresentados pelo candidato, os elementos descritos no item 4.3.1 deste Edital.

4.3. A documentação do candidato que solicitar tempo adicional deverá conter, além do estabelecido no item 4.3.1 deste Edital, a descrição da necessidade de tempo adicional para a realização das provas, conforme condição, característica ou diagnóstico do participante, de acordo com a legislação vigente para concessão de tempo adicional citada no item 4.4 deste Edital, exceto para a participante lactante que deverá atender ao disposto nos item 4.6 e seus subitens.

4.3.1. O laudo que caracteriza a deficiência emitido pelo profissional de saúde de nível superior com conhecimento na área da deficiência declarada deverá ser preferencialmente digitado ou em letra legível e, ainda:

- a) constar nome completo do candidato;
- b) constar nome completo, número do registro no Conselho Profissional e assinatura do responsável pela emissão do laudo;
- c) informar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência (se conhecida);
- d) indicar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- e) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de exame de audiometria recente, conforme prazo estabelecido na alínea g) deste item;
- f) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, conforme prazo estabelecido na alínea g) deste item;
- g) ter sido **emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses** contados da data do fim das inscrições, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da [Lei Federal nº 12.764](#), de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;

4.3.2. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente ou que se enquadre no § 1º do art. 1º da [Lei nº 12.764/2012](#), a validade do laudo caracterizador da deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que esteja expressa a referida condição e satisfeita as demais condições descritas nas alíneas do item 4.3.1, no que couber.

4.3.3. Caso o laudo caracterizador da deficiência seja emitido em meio eletrônico, esse deverá ser assinado digitalmente no padrão ICP-Brasil e atender às resoluções do Conselho Federal Profissional respectivo.

4.4. Caso a Documentação que motivou a solicitação de tempo adicional seja aceita, o candidato terá direito ao tempo adicional de 60 (sessenta) minutos no turno de provas, desde que o solicite no ato de inscrição, de acordo com o disposto nos [Decretos Federais nº 3.298](#), de 20 de dezembro de 1999, [nº 5.296](#), de 2 de dezembro de 2004, [nº 6.949](#), de 25 de agosto de 2009, e [nº 9.508](#), de 24 de setembro de 2018, e nas [Leis Federais nº 12.764](#), de 27 de dezembro de 2012, [nº 13.146](#), de 6 de julho de 2015, [nº 14.126](#), de 22 de março de 2021, e [nº 13.872](#), de 17 de setembro de 2019.

4.5. O participante que solicitar atendimento para deficiência auditiva, surdez ou surdo-cegueira deverá indicar o uso do aparelho auditivo ou implante coclear na inscrição, caso o candidato não tenha sua solicitação deferida, não poderá utilizar o aparelho auricular.

#### **4.6. DA CANDIDATA LACTANTE**

4.6.1. A candidata que for amparada pela [Lei Federal nº 13.872](#), de 17 de setembro de 2019, e necessitar amamentar criança de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, no período de inscrição, deverá levar acompanhante adulto, no dia das provas, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. O IDCAP não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

4.6.2. O acompanhante da participante lactante não poderá ter acesso à sala de provas e deverá cumprir os dispostos nos

itens 6.12, 6.13 e seus subitens, no que couber, e ser submetido à revista eletrônica por meio do uso do detector de metais.

4.6.3. Durante a aplicação das provas, qualquer contato entre a participante lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um fiscal.

4.6.4. Não será permitida a entrada do lactente e do acompanhante após o fechamento dos portões.

4.6.5. A candidata deverá enviar, via upload, a imagem legível da certidão de nascimento que comprove que a criança terá até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas.

4.6.6. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data do término das inscrições, a imagem legível da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível de documento emitido pelo(a) médico(a) obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento ou a candidata poderá levar a certidão de nascimento original da criança na data de realização da prova para ser apresentada à Coordenação.

4.6.7. A candidata com situação deferida terá, caso cumpra o disposto nos itens 4.6.1, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, de acordo com o § 2º do art. 4º da [Lei nº 13.872](#), de 2019.

4.6.7.1. Caso a candidata utilize mais de 1 (uma) hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação, em cada um dos turnos de prova.

#### **4.7. DO TRATAMENTO PELO NOME SOCIAL**

4.7.1. O tratamento pelo nome social é destinado à pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero.

4.7.2. O(A) candidato(a) transgênero que desejar tratamento pelo nome social poderá solicitá-lo durante o período de inscrições e apresentar a comprovação da condição que o motiva, enviada em único arquivo, conforme itens abaixo:

- a) foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
- b) cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficiais com foto, válido, conforme item 6.12.2 deste Edital.

4.7.3. Caso não realize a solicitação ou a documentação enviada não esteja em conformidade com o item anterior, o participante será identificado pelo nome civil.

4.7.4. As publicações referentes aos candidatos que tiverem suas solicitações de tratamento pelo nome social deferidas serão realizadas de acordo com o nome social.

#### **4.8. DAS SOLICITAÇÕES POR MOTIVOS RELIGIOSOS**

4.8.1. No ato da inscrição, os **candidatos sabatistas** e/ou o candidato que necessitar utilizar artigos por motivos religiosos como véu, quipá, burca e outros deverá realizar envio eletrônico da cópia da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste o nome e número do CPF do candidato, atestando a sua condição de membro da referida congregação, com a devida assinatura do líder religioso, colocando o nome completo, CPF e sua função na congregação.

4.8.1.1. Na ocasião da prova, o candidato terá o artigo submetido por vistoria, inclusive eletrônica, por membro da equipe de aplicação.

#### **4.9. DAS OUTRAS CONDIÇÕES**

4.9.1. Candidatos que necessitem de sala de fácil acesso por dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção deverão preencher solicitação durante o período de inscrições estipulado no Cronograma, justificando sua necessidade.

4.9.2. Candidatos que necessitem de carteira para canhotos deverão preencher a solicitação durante o período de inscrições estipulado no Cronograma, justificando sua necessidade;

4.9.2.1. Caso o candidato não faça a solicitação, ficará sujeito a disponibilidade do mobiliário adequado a sua situação no local de prova, podendo ou não ser atendido.

4.9.3. Candidatos que façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o laudo médico específico para esse fim, considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, devendo o candidato, ainda, comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

4.9.4. Caso o candidato possua alguma necessidade especial abrangida por lei não constante neste edital, deverá entrar em contato com o IDCAP, dentro do período estabelecido no Cronograma para solicitação de atendimento especial para prova, pelo Serviço de Atendimento do Candidato, conforme item 1.8.

4.9.5. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.9.6. O participante que necessitar de atendimento especializado devido acidentes ou casos fortuitos, após o período de inscrição, deverá solicitá-lo por meio da Central de Atendimento ao Candidato, conforme item 1.8 deste Edital.

4.9.6.1. Entende-se por casos fortuitos as situações em que a condição que enseja o atendimento ocorra em data posterior ao período previsto de solicitação.

4.9.6.2. O atendimento do caso será submetido à análise do IDCAP e dependerá da disponibilidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.9.7. A relação dos pedidos de atendimento especial deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico do IDCAP, em data definida no Cronograma deste Edital.

## 5. DAS ETAPAS

5.1. O Processo Seletivo Privado será composto pelas seguintes etapas/fases:

| ETAPA                           | CARÁTER                        | RESPONSÁVEL |
|---------------------------------|--------------------------------|-------------|
| Prova Objetiva                  | Classificatório e Eliminatório | IDCAP       |
| Prova de Títulos                | Classificatório                | IDCAP       |
| Teste de Avaliação Física - TAF | Eliminatório                   | IDCAP       |
| Teste de Avaliação Psicológica  | Eliminatório                   | IDCAP       |
| Comprovação de Requisitos       | Eliminatório                   | IDCAP       |
| Exame Médico                    | Eliminatório                   | OGMO-RJ     |
| Curso de Formação               | Eliminatório                   | OGMORJ      |

5.2. Na etapa da Prova Objetiva, serão considerados classificados os candidatos que não tenham zerado integralmente a prova objetiva.

5.3. Somente serão verificados e pontuados os documentos da Prova de Títulos dos candidatos classificados na Prova Objetiva até a 750ª posição, respeitados os empates na última posição.

5.4. Somente serão convocados para a realização do Teste de Aptidão Física os candidatos classificados na Prova Objetiva até a 750ª posição, respeitados os empates na última posição.

5.5. Somente serão convocados para a realização do Teste de Avaliação Psicológica os candidatos classificados nas etapas anteriores até a 400ª posição.

5.6. O candidato convocado que não for considerado apto nos Exames Médicos ou não concluir, com aproveitamento, o Curso de Formação será considerado **eliminado** do Processo Seletivo Privado.

## 5.7. DA PROVA OBJETIVA

5.7.1. A prova objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no Conteúdo Programático, deste Edital e será constituída conforme a seguir:

| TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO |             |      |                 |
|------------------------------|-------------|------|-----------------|
| Disciplina                   | Nº Questões | Peso | Total de Pontos |
| Língua Portuguesa            | 15          | 1,75 | 26,25           |

|                                         |           |          |              |
|-----------------------------------------|-----------|----------|--------------|
| Matemática                              | 10        | 1,75     | 17,50        |
| Legislação Portuária - LEI 12.815/2013. | 05        | 1,25     | 6,25         |
| Conhecimentos Específicos               | 20        | 2,00     | 40,00        |
| <b>TOTAL</b>                            | <b>50</b> | <b>-</b> | <b>90,00</b> |

5.7.2. As questões serão numeradas sequencialmente, contendo **4 (quatro) alternativas para resposta**, com apenas **uma correta**.

5.7.3. Será atribuída nota zero à questão que apresentar, no Cartão de Respostas, mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

5.7.4. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva no Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricado em material transparente.

5.7.4.1. As marcações indevidas serão da exclusiva responsabilidade do candidato.

5.7.4.2. É vedado ao candidato amassar, rasurar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.7.4.3. O candidato deve proceder o preenchimento do cartão resposta em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na capa do caderno de questões.

5.7.4.4. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro de preenchimento por parte do candidato.

5.7.5. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identificação.

5.7.6. Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.

5.7.7. O caderno de questões (prova) não poderá ser substituído, salvo nas hipóteses em que seja identificada imperfeição capaz de comprometer a realização do exame pelo candidato, devido a ocorrência de falhas na impressão e, ainda, desde que a solicitação seja feita pelo candidato no início da prova.

## **5.8. DA PROVA DE TÍTULOS**

5.8.1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será aplicada aos candidatos classificados, conforme item 5.3.

5.8.2. A avaliação dos títulos será realizada pela Banca Examinadora, em função da documentação encaminhada eletronicamente pelos candidatos, com base nos prazos e nas condições previstas neste Edital, observados os valores/pontos preestabelecidos no item 5.8.29 deste Edital.

5.8.3. Os diplomas ou declarações comprobatórias da escolaridade exigida ou outro requisito básico para a titulação do cargo não serão computados na avaliação dos Títulos, bem como certificados de conclusão de cursos que exigidos como pré-requisitos.

5.8.4. A análise dos títulos e de experiência profissional se dará por meio da comprovação informadas preliminarmente pelo candidato no preenchimento da inscrição online e das notas finais constantes na documentação anexada no sistema.

## **DO PROCEDIMENTO DE ENVIO DE TÍTULOS**

5.8.5. Os títulos deverão ser enviados eletronicamente, conforme orientações na plataforma eletrônica de envios e no item 10 deste Edital e seus subitens, dentro dos prazos previstos no Cronograma, não sendo aceita nenhuma outra forma de envio desses documentos.

5.8.6. A plataforma eletrônica para envio dos Títulos será composta por tópicos intitulados de acordo com a tabela no item 5.8.29 deste Edital, devendo o candidato anexar, **individualmente e em cada tópico** a documentação comprobatória correspondente à descrição.

5.8.6.1. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como obrigatórios, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente a avaliação;

5.8.6.2. **Documentos anexados em tópicos não correspondentes** aqueles descritos serão **desconsiderados/indeferidos**.

5.8.7. Cada arquivo cadastrado na plataforma de avaliação equivale a uma única comprovação, ou seja, não será pontuado

mais de um Título por arquivo cadastrado;

5.8.8. O candidato que pretender comprovar mais de uma titulação, deverá cadastrar os documentos **separadamente**, informando os dados correspondentes;

5.8.9. Para efeito de avaliação, não serão correlacionadas informações constantes em arquivos diversos.

5.8.10. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem disponibilizados para a avaliação de Títulos é exclusiva do candidato.

5.8.11. Documentos em língua estrangeira somente serão considerados se revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área, ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

5.8.12. Não haverá segunda chamada para envio dos documentos comprobatórios independente do motivo de impedimento do candidato que não entregar os documentos comprobatórios nos dias e horários determinados no Cronograma deste Edital.

5.8.13. Ao final do envio dos títulos, o candidato poderá imprimir a comprovação dos títulos inseridos no sistema.

5.8.14. A pontuação correspondente à Prova de Títulos será efetivada pelo **IDCAP**, porém, a validação e conferência da veracidade dos documentos apresentados serão realizadas pelo **OGMO-RJ** no ato do cadastro como Trabalhador Portuário Avulso.

5.8.15. As qualificações e experiências comprovadas para pontuação de Provas de Títulos no certame, não serão consideradas no critério de habilitação de funções técnicas do **OGMO-RJ**. O **OGMO-RJ** possui critérios próprios de avaliação de requisitos para habilitação em funções técnicas, que pode ser diferente do praticado no processo seletivo.

#### **DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E HABILITAÇÃO**

5.8.16. Para efeito de pontuação quanto a **qualificação profissional**, somente será considerada se comprovada. na operação de empilhadeiras, guindastes, trator, pá-carregadeira e motorista de caminhão /carreta.

5.8.16.1. Serão considerados os seguintes documentos para efeito de comprovação da qualificação profissional:

5.8.16.1.1. Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de **curso de qualificação técnica e/ou aperfeiçoamento com carga horária mínima de 12h** (doze horas), concluídos a partir de 01 de janeiro de 2015, contendo, obrigatoriamente: nome, endereço e CNPJ do estabelecimento, órgão ou entidade responsável pela promoção do curso, nome completo do candidato, período do curso (data de início e término com dia, mês e ano), carga horária, nome do curso, data e local da expedição, nome e assinatura do responsável pela expedição do documento;

5.8.17. Para efeito de pontuação quanto a **habilitação**, somente será considerada se comprovada **através da Carteira Nacional de Habilitação - CNH** emitida e válida.

5.8.17.1. O candidato deverá comprovar a habilitação através de upload da cópia de sua **CNH física** ou da versão **digital**.

5.8.17.2. Não serão computados pontos para candidatos em qualquer fase de processo de habilitação e/ou que apresente CNH vencida, considerando a data de publicação do Edital.

5.8.18. Serão **indeferidos** os documentos para efeito de comprovação da qualificação profissional e habilitação que:

- a) não conter nome completo do candidato;
- b) não conter nome, endereço e CNPJ do estabelecimento órgão ou entidade responsável pelo curso;
- c) não conter período de realização do curso com data de início e término no formato dia/mês/ano, no caso de cursos de qualificação técnica e aperfeiçoamento;
- d) não conter informações da carga horária do curso;
- e) com carga horária inferior ao exigido no tópico correspondente;
- f) não conter a data e local da expedição, nome e assinatura do responsável pela expedição do documento;
- g) cursos que não sejam da área na qual o candidato concorre;
- h) cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;
- i) cursos não concluídos;
- j) estiverem anexados em tópico não correspondentes aqueles descritos;
- k) contenha informações divergentes daquelas preenchidas no ato de envio do documento no sistema;

- l) seja de cursos obtidos no exterior sem a devida revalidação no Brasil;
- m) esteja vencido, no caso de CNH;
- n) digitalizações ilegíveis ou parciais;
- o) contenha rasuras;
- p) não pertencem ao candidato;
- q) proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha;
- r) a digitalização não possua ambos os lados, nos casos de documentos com frente e verso.

#### DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.8.19. Para efeito de pontuação quanto a experiência profissional, se comprovada, exclusivamente, **na operação de empilhadeiras, guindastes, trator, pá-carregadeira e motorista de caminhão /carreta.**

5.8.20. Serão considerados os seguintes documentos para efeito de comprovação de experiência profissional em empresa/instituição pública ou privada:

- a) **Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS** (física ou digital) assinada no cargo que concorre ou cargo correlato, quando couber, contendo obrigatoriamente: páginas de identificação com foto (no caso da carteira física), dados pessoais e registro do contrato de trabalho que demonstre o cargo/função e o período trabalhado completo (entrada e saída) com dia, mês e ano, bem como razão social e CNPJ do empregador; ou
- b) **Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço**, expedida pela entidade contratante, em papel timbrado, contendo obrigatoriamente: nome completo do candidato, data e assinatura do emitente, CNPJ, cargo/função exercida, as atividades exercidas e o período trabalhado completo (entrada e saída) com dia, mês e ano; ou
- c) **Contrato de Prestação de Serviço/Atividade** entre as partes, expedido em papel timbrado, contendo obrigatoriamente: nome completo do candidato, razão social e CNPJ do contratante, atividade/cargo/função exercida, período trabalhado completo (entrada e saída) com dia, mês e ano, assinatura das partes contendo firma reconhecida e data do contrato;
- d) **Certidão de Trabalhador Autônomo**, expedida por órgão competente (Prefeitura Municipal ou INSS), comprovando o tempo de cadastro como autônomo na função que pleiteia a vaga, contendo obrigatoriamente: nome completo do candidato, data e assinatura do emitente, CNPJ, cargo/função exercida, as atividades exercidas e o período trabalhado completo (entrada e saída) com dia, mês e ano; ou
- e) **Documento comprobatório da CAIXA ECONOMICA** com depósito de fundo de garantia ou CNIS do INSS com a comprovação do serviço de arrumador de capatazia.

5.8.20.1. No caso de envio de CTPS em formato digital, a mesma deverá ser obtida/exportada **integralmente** do portal ou aplicativo Carteira de Trabalho Digital, selecionado a opção “Todos os dados da carteira”.

5.8.21. Caso o candidato deseje comprovar experiência profissional em que **ainda esteja em exercício**, deverá fazê-lo **exclusivamente** por meio da **declaração/certidão de tempo de serviço ou carteira de trabalho.**

5.8.21.1. Em caso de declaração/certidão de tempo de serviço, no documento deverá constar o início do vínculo (dia, mês e ano), sem data de saída, porém, escrito **“até o presente momento”**, sendo considerado como período final a data de emissão do documento.

5.8.22. Em caso de carteira de trabalho, o campo de registro da data de saída constante na página de registro do contrato deverá estar em branco, sendo considerado como período final a data de envio do documento.

5.8.23. Caso os documentos comprobatórios que contenham a nomenclatura do Cargo/Função exercida sejam divergentes da nomenclatura na atividade de **operação de empilhadeiras, guindastes, trator, pá-carregadeira e motorista de caminhão /carreta** deverá o candidato complementar as informações da experiência profissional por meio de **declaração emitida pelo contratante**, especificando explicitamente que as atividades exercidas compreendem a **operação de empilhadeiras, guindastes, trator, pá-carregadeira e motorista de caminhão /carreta.**

5.8.23.1. A declaração complementar deverá ser anexada no mesmo arquivo do documento principal, respeitando o critério indicado no item 5.8.7 deste Edital.

5.8.24. Não serão computadas como experiência profissional atividades realizadas em: monitorias, estágios, bolsas de iniciação científica e/ou na condição de voluntário.

5.8.25. Documentos emitidos pela Administração Pública Direta e/ou com código verificador apto para comprovar de maneira **online** a autenticidade serão aceitos sem a necessidade de constar CNPJ.

5.8.26. É **vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço** prestado **concomitantemente** em mais de um cargo,

emprego ou função, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e/ou privadas;

5.8.26.1. Em caso de período concomitante, o sistema o ajustará automaticamente removendo as datas que conflitam, considerando o primeiro período que foi anexado pelo candidato. Os períodos informados posteriormente serão considerados, todavia, sem os períodos concomitantes em relação ao que já foi enviado.

5.8.27. A análise dos títulos e de experiência profissional se dará por meio da comprovação informadas preliminarmente pelo candidato no preenchimento da inscrição online e das notas finais constantes na documentação anexada no sistema.

5.8.28. Serão **indeferidos** os documentos para efeito de comprovação da experiência profissional que:

- não conter nome completo do candidato;
- conter cópia da carteira de trabalho (física) sem a páginas de identificação com foto ou dados pessoais ou registro do contrato de trabalho;
- conter cópia da carteira de trabalho (digital) obtida/exportada de forma não integral do portal ou aplicativo Carteira de Trabalho Digital;
- não conter razão social e CNPJ da empresa contratante;
- não conter o período trabalho completo (entrada e saída), com dia, mês e ano, nos casos de contratos de trabalho finalizados;
- não conter a data e local da expedição, nome e assinatura do responsável pela expedição do documento, no caso de declaração de tempo de serviço ou declaração complementar;
- contém período integralmente concomitante à mais de um cargo, emprego ou função, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e/ou privadas;
- seja proveniente de experiência profissional que não sejam na operação de **empilhadeiras, guindastes, trator, pá-carregadeira e motorista de caminhão /carreta**
- seja de declaração ou certidão de tempo de serviço em papel que não seja timbrado;
- seja de declaração ou certidão de tempo de serviço que não seja emitido pelo contratante;
- certidão de trabalhador autônomo emitida por órgão que não seja Prefeitura Municipal ou INSS;
- contenham a nomenclatura do Cargo/Função exercida divergentes da atividade de **operação de empilhadeiras, guindastes, trator, pá-carregadeira e motorista de caminhão /carreta** e que esteja desacompanhada de declaração complementar especificando que as atividades exercidas correspondem ao cargo/atividade pretendido;
- seja de atividades sem vínculo empregatício, como monitorias, estágios, bolsas de iniciação científica e/ou na condição de voluntário;
- estiverem anexados em tópico não correspondentes aqueles descritos;
- com informações divergentes daquelas preenchidas no ato de envio do documento no sistema;
- seja de digitalizações ilegíveis ou parciais;
- seja de digitalizações que contenha rasuras;
- não pertencem ao candidato;
- seja proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha;
- seja de digitalização que não possua ambos os lados, nos casos de documentos com frente e verso.

#### DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5.8.29. Serão considerados os seguintes títulos de qualificação e de experiência profissional para efeitos de pontuação:

| A. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E HABILITAÇÃO                                                                                                                                                                                      |             | PONTOS<br>(Unitário) | PONTUAÇÃO<br>MÁXIMA                                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------|--------------------------------------------------------------|
| A1. Curso de qualificação profissional <b>na operação de empilhadeiras, guindastes, trator, pá-carregadeira e motorista de caminhão /carreta</b> com carga horária mínima de 12h, concluídos a partir de 01 de janeiro de 2015. |             | 0,50<br>(por curso)  | 3,00                                                         |
| A2. Habilitação – Carteira Nacional de Habilitação (CNH)                                                                                                                                                                        | Categoria B | 1,00                 | 2,00<br>(somente será considerado o item de maior pontuação) |
|                                                                                                                                                                                                                                 | Categoria D | 2,00                 |                                                              |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E HABILITAÇÃO</b>                                                                                                                                                              |             |                      | <b>5,00</b>                                                  |
| B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL                                                                                                                                                                                                     |             | PONTOS               | PONTUAÇÃO                                                    |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | (Unitário)                               | MÁXIMA       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------|
| B.1 Exercício de atividade profissional <b>na operação de empilhadeiras, guindastes, trator, pá-carregadeira e motorista de caminhão /carreta.</b>                                                                                                                                                                               | 0,10<br>(por mês completo<br>trabalhado) | 2,50         |
| B.2 Atividade de movimentação de mercadorias nas instalações dentro do porto, compreendendo o recebimento, conferência, transporte interno, abertura de volumes para a conferência aduaneira, manipulação, arrumação e entrega, bem como o carregamento e descarga de embarcações, quando efetuados por aparelhamento portuário; | 0,10<br>(por mês completo<br>trabalhado) | 2,50         |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                          | <b>5,00</b>  |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROVA DE TÍTULOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                          | <b>10,00</b> |

5.8.30. Para efeitos de pontuação na Prova de Títulos será considerado a **somatória** dos títulos enviados pelo candidato e validados pelo IDCAP, considerando os limites previstos nos quadros do item anterior.

5.8.30.1. No tópico “A2. Habilitação – Carteira Nacional de Habilitação (CNH)” somente será considerado o documento de **maior pontuação** enviado pelo candidato e validados pelo IDCAP.

5.8.31. O candidato que não enviar as comprovações de qualificação e experiência profissional na forma e no prazo estabelecidos neste Edital receberá nota zero na Prova de Títulos.

5.8.31.1. A não apresentação das comprovações não implicará a desclassificação do candidato, permanecendo inalterada a pontuação obtida nas etapas anteriores deste Certame.

5.8.32. Ao final do envio do título pelo candidato, o sistema eletrônico de envios dará ciência da sua nota inicial conforme calculado automaticamente pelo sistema, considerando os dados prestados pelo candidato, para que o mesmo possa verificar se os dados estão corretos, sob pena de obter nota diversa da esperada.

5.8.33. A banca avaliadora validará os dados informados pelo candidato no sistema, podendo ser alterado conforme os dados reais apurados.

5.8.34. As notas serão divulgadas no site do IDCAP nas datas definidas no cronograma do Cronograma deste Edital.

## **5.9. DO TESTE DE AVALIAÇÃO FÍSICA - TAF**

5.9.1. O Teste de Avaliação Física - TAF, de caráter eliminatório, visa aferir a capacidade física mínima necessária para suportar, física e organicamente, as exigências do cargo, e será aplicada aos candidatos classificados nas etapas anteriores do Certame e convocados em Edital próprio, conforme estabelecido no item 5.4 deste Edital.

5.9.2. A convocação dos candidatos classificados para o Teste de Aptidão Física será por **ordem alfabética**.

5.9.3. No dia da aplicação do TAF, o candidato deverá obrigatoriamente, no momento da identificação do candidato, entregar:

- Atestado médico, obrigatoriamente acompanhado de eletrocardiograma com laudo e teste ergométrico; e**
- Termo de Responsabilidade**, com questionário respondido preferencialmente na data da aplicação, devidamente datado e assinado, onde o candidato confirma estar ciente dos testes no qual será submetido e ao esforço físico necessário para realização, se responsabilizando por qualquer problema que ocorra durante os testes; e
- Documento oficial de identificação com foto** de acordo com tópico 6.12.2 deste edital.

5.9.3.1. O atestado médico, acompanhado de eletrocardiograma com laudo e teste ergométrico, deverá ser **original** e conter, expressamente, a informação de que o candidato está **apto para esforço físico** na data de realização do exame, e estar devidamente assinado e carimbado pelo médico, constando o CRM do mesmo e emitido nos últimos **60 (sessenta)** dias anteriores à realização do teste de avaliação física.

5.9.3.2. **Não serão aceitos documentos em formato digital ou documentos fotocopiados**, mesmo coloridos e autenticados.

5.9.3.3. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento ou em que não conste a autorização expressa conforme determinado neste edital ou incompleto.

5.9.3.4. O atestado médico, bem como o eletrocardiograma com laudo e o teste ergométrico serão retidos pelo **IDCAP**.

5.9.4. O candidato deverá comparecer no local de aplicação do TAF com roupa apropriada para prática de atividade física

(camisa de malha ou camiseta, bermuda, *legging*, calção ou calça de agasalho e tênis/calçado fechado).

5.9.4.1. O candidato que não se apresentar vestido adequadamente, não realizará os testes, sendo considerado eliminado no teste de aptidão física.

5.9.4.2. O candidato poderá utilizar boné e dilatador nasal, assim como transportar garrafa com líquido de sua preferência, desde que não a descarte no local de realização do teste físico.

5.9.4.3. Não será permitida a entrada de bebidas alcoólicas no local onde será realizado o TAF (Teste de Aptidão Física).

5.9.4.4. No dia da realização do TAF **não será permitido** ao candidato entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo aqueles amparados pela [Lei Federal nº 10.826/2003](#), sendo eliminado do certame caso descumpra o determinado.

5.9.5. É proibido ao candidato trazer para o local do TAF equipamentos fotográficos e/ou equipamentos eletrônicos de comunicação com capacidade de fotografar ou filmar as etapas dos testes e, caso descumpra a determinação, será eliminado do Processo Seletivo Público.

5.9.6. É **recomendado** que o candidato **leve alimentos e água para o seu consumo** ou outro líquido de sua preferência, exceto bebidas alcoólicas.

5.9.6.1. O IDCAP disponibilizará acesso a água potável para livre consumo dos candidatos no local de provas.

5.9.7. Para entrada e permanência no local do TAF, os candidatos deverão observar o disposto no tópico 6.12 DO PROCEDIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO e nos itens 6.13.1 a 6.13.5 e 6.13.11 e seus subitens.

5.9.7.1. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização dos testes, após o horário fixado para fechamento dos portões no Edital de Convocação para o Teste de Aptidão Física.

5.9.7.2. Durante o processo de identificação, o candidato receberá uma placa de identificação, a qual o candidato deverá manter em local visível durante a realização de toda realização da etapa, sob pena de eliminação.

5.9.8. Todos os exercícios terão caráter eliminatório, sendo admitido ao candidato realizar os exercícios uma única vez, salvo disposição expressa contrária.

5.9.8.1. Não será permitida a repetição do TAF por erro ou ausência de condições físicas do candidato. Caso este venha a se acidentar, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, ficando impossibilitado de prosseguir na prova, o mesmo será considerado inapto e eliminado do Certame.

5.9.8.2. Não caberá a IDCAP, nem ao OGMO-RJ, nenhuma responsabilidade no tocante a eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer do Teste de Aptidão Física.

5.9.9. O resultado de cada teste será registrado pelo examinador na ficha de avaliação do candidato.

5.9.10. O candidato considerado inapto em qualquer um dos testes do TAF, não realizará os demais, não cabendo no ato da inaptidão o questionamento que poderá ser realizado quando do recurso contra o TAF.

5.9.11. Não será permitido o auxílio mútuo entre os candidatos durante a realização dos testes, sendo considerados eliminados do Processo Seletivo Privado aqueles que o fizerem.

5.9.12. Não será permitido aos candidatos, ocasionando sua eliminação:

- a) depois de iniciada a prova, abandonar o local antes da liberação do examinador;
- b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda técnica ou física;
- c) utilizar relógio, celulares ou qualquer aparelho eletrônico;
- d) utilizar fone de ouvido.
- e) os equipamentos eletrônicos serão lacrados durante a realização do TAF, sendo proibido ao candidato abrir o lacre e ter acesso aos equipamentos.

5.9.13. A banca avaliadora repassará as informações de execução, para fins de correta execução e pontuação, antes do início da realização da prova, através de demonstração do exercício.

5.9.14. É responsabilidade do candidato, estar atento às instruções e fazer a leitura do edital de convocação para o TAF, não podendo alegar desconhecimento ou falta de informação.

5.9.15. Serão observadas, ainda, a segurança individual e de terceiros, verificando a correta postura no sentido de avaliar se o candidato observa a prevenção de acidentes, antes, durante e após a realização da prova, bem como a capacidade

física e orgânica do exercício físico.

5.9.16. Todos os candidatos poderão ser filmados durante a aplicação desta prova, para fins de registro da avaliação e as gravações não serão fornecidas aos candidatos.

5.9.17. Demais informações a respeito do Teste de Aptidão Física poderão ser repassadas pelo instrutor no momento da aplicação da prova, assim como poderão constar no edital específico de convocação para essa fase.

5.9.18. A critério do IDCAP, o TAF será realizado independentemente das condições meteorológicas, podendo, também, determinar a suspensão ou adiamento.

5.9.19. Por casos fortuitos ou de força maior, o IDCAP poderá anular ou cancelar as etapas do TAF, sem aviso prévio, remarcando as mesmas conforme a real necessidade do caso concreto.

5.9.20. **A ordem da realização dos exercícios do TAF será informada no momento da prova**, englobando os seguintes exercícios:

- a) teste de corrida;
- b) teste de flexão e extensão de membros superiores com apoio de frente sobre o solo;
- c) teste de abdominal remador;
- d) teste de Banco de Wells – sentar e alcançar; e
- e) teste de preensão manual – dinamômetro.

5.9.21. A quantidade de esforço muscular fixada foi devidamente dimensionada de forma a contemplar a distinção de gênero dos candidatos.

#### **DA CANDIDATA EM ESTADO DE GRAVIDEZ OU PUERPURAL**

5.9.22. A candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou estado puerperal, será facultada nova data para a realização do referido teste após 120 (cento e vinte) dias a contar da data do parto ou do fim do período gestacional, de acordo com a conveniência do **IDCAP** e do **OGMO-RJ**, sem prejuízo da participação condicional nas demais fases do certame;

5.9.23. A candidata deverá comparecer na data, ao local e no horário de realização do TAF, conforme edital de convocação para fase, munida de **atestado médico original, emitido por médico da especialidade correspondente ao seu estado, ou de cópia autenticada**, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez e o período gestacional em que se encontra, devendo trazer de forma clara a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu;

5.9.23.1. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do TAF, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento, e este será retido pelo **IDCAP**;

5.9.24. A candidata que não entregar o atestado médico citado no item 5.9.23 e se recusar a realizar o TAF alegando estado de gravidez, será eliminada do certame;

5.9.25. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez e, ainda assim, **desejar realizar o TAF**, deverá apresentar **atestado médico** em que conste, **expressamente**, que a candidata está **apta a realizar os testes de aptidão física ou a realizar os exercícios físicos** descritos neste edital;

5.9.26. a candidata deverá enviar ao **IDCAP**, 30 (trinta) dias após a realização do parto, ou do fim do período gestacional (no caso de interrupção da gravidez), novo documento médico, no qual deverá constar, expressamente, o dia do nascimento da criança, ou da interrupção da gravidez, a assinatura, o carimbo e o CRM do médico que o emitiu, para o e-mail [atendimento@idcap.org.br](mailto:atendimento@idcap.org.br), especificando o Certame, nome completo da candidata e o número da inscrição;

5.9.26.1. A não apresentação do documento acima, na forma e prazo determinado, implicará na eliminação da candidata do Certame.

5.9.27. Caso a candidata seja eliminada nas fases posteriores ao TAF, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar o TAF da forma prevista no item 5.9.22.

#### **5.9.28. DO TESTE DE CORRIDA**

5.9.28.1. O Teste de Corrida será realizado em um local plano, previamente demarcados e sem obstáculos e deverá ser completado em até **12 (doze) minutos** exatos.

5.9.28.2. Os candidatos serão avaliados conforme a tabela a seguir:

| MASCULINO                   |          | FEMININO                    |          |
|-----------------------------|----------|-----------------------------|----------|
| Distância (em metros)       | Condição | Distância (em metros)       | Condição |
| De 0 a 1.999 m              | Inapto   | De 0 a 1.599 m              | Inapto   |
| Igual ou superior a 2.000 m | Apto     | Igual ou superior a 1.600 m | Apto     |

5.9.28.2.1. O candidato será considerado apto quando realizar o teste, no circuito previamente demarcado, no tempo de 12 minutos e zero segundos, observando a distância contida na tabela acima anterior para aprovação.

5.9.28.2.2. Os candidatos que tenham tempos superiores ao tempo determinado serão considerados inaptos.

5.9.28.3. Durante o teste de corrida, o candidato estará autorizado a correr, caminhar e parar.

5.9.28.3.1. O candidato, durante a realização do teste de corrida, não poderá sentar-se, deitar-se, rolar, engatinhar, ou realizar qualquer movimento corporal que descaracterize o objetivo do teste físico, que objetiva avaliar a capacidade cardiorrespiratória do candidato.

5.9.28.4. Para o início do teste físico, os candidatos deverão estar posicionados atrás da linha de partida, quando então haverá as palavras de ordem, por exemplo: “atenção, candidatos” e “prepara”, seguidas de um sinal sonoro, quando todos deverão iniciar seu teste.

5.9.28.5. O término do teste ocorrerá quando o candidato ultrapassar o tronco na linha de chegada, após ter percorrido a maior distância prevista, ou excedido o tempo limite para a prova.

5.9.28.6. O candidato, durante toda a prova, deverá manter em local visível a sua placa de identificação, que será fornecida pelo IDCAP, no início do TAF onde estão os chips que serão detectados pelas antenas ao completar cada volta.

5.9.28.7. O candidato receberá um chip de monitoramento para que seja cronometrado o tempo real de cada candidato na prova, momento este, em que serão repassadas informações de como utilizá-lo.

5.9.28.8. O registro individual do início e término da corrida, bem como o quantitativo de voltas, ocorre no momento em que o candidato passa pela antena responsável pela leitura do chip.

5.9.28.8.1. Caso haja qualquer problema com o chip utilizado pelo candidato, impossibilitando o processamento do tempo do candidato, o caso será solucionado utilizando as gravações da etapa ou por outro meio escolhido pelo IDCAP.

5.9.28.9. O teste de corrida poderá ser realizado em pista cíclica (circuito fechado), hipótese em que poderá haver diferença de comprimento entre a parte interna (mais próxima ao centro) e a parte externa, sendo que a estratégia de correr na área mais interna ou na área mais externa durante a execução da etapa é uma opção exclusiva do candidato, não podendo alegar administrativa e judicialmente desconhecimento e/ou ausência de isonomia em relação a execução da etapa, a dimensão da pista e o percurso realizado durante a prova.

#### 5.9.29. DO TESTE DE FLEXÃO E EXTENSÃO DE MEMBROS SUPERIORES COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO:

5.9.29.1. O teste de flexão e extensão de membros superiores com apoio de frente sobre o solo deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme e deverá ser completado em até **1 (um) minuto** exato.

5.9.29.2. Os candidatos serão avaliados conforme a tabela a seguir:

| MASCULINO              |          | FEMININO               |          |
|------------------------|----------|------------------------|----------|
| Número de flexões      | Condição | Número de flexões      | Condição |
| De 0 a 19              | Inapto   | De 0 a 19              | Inapto   |
| Igual ou superior a 20 | Apto     | Igual ou superior a 20 | Apto     |

5.9.29.2.1. O candidato será considerado apto quando realizar as repetições completas e válidas, no tempo de determinado, observando o número de flexões contido na tabela do item anterior para aprovação.

5.9.29.2.2. Os candidatos que não alcançarem o número mínimo de flexões no tempo determinado serão considerados

inaptos.

**5.9.29.3. Metodologia de execução do exercício para candidatas do sexo feminino:**

- A prova será feita em 6 (seis) apoios: mãos, joelhos e pés;
- O início do teste se dará com os braços totalmente estendidos, as 2 mãos e os joelhos flexionados no solo. As palmas das mãos deverão estar apoiadas com os dedos estendidos e voltados para frente, formando um ângulo entre 45° e 90° entre o braço e o tronco.
- A candidata deverá flexionar os cotovelos, formando um ângulo de 90° graus no mínimo, entre o braço e antebraço (cotovelos), devendo manter o tronco, quadril e os joelhos alinhados em um mesmo prolongamento;
- A finalização se dará quando os braços atingirem um ângulo de 90° graus com os antebraços voltando à posição inicial, completando-se, desta forma, uma repetição válida da prova.

5.9.29.3.1. Se, durante a execução do movimento, a candidata não o realizar conforme descrito, este será considerado inválido para fins de contagem.

5.9.29.3.2. Se durante a execução da prova a candidata, com intenção de descansar, não executar o exercício da maneira correta, encostar o quadril ou peito no solo, a prova será encerrada e computar-se-ão as repetições efetuadas até aquele momento pela candidata.

**5.9.29.4. Metodologia de execução do exercício para candidatos do sexo masculino:**

- A prova será feita em 4 (quatro) apoios: mãos e pés;
- O início do teste se dará com os braços completamente estendidos e as palmas das mãos apoiadas no solo, com os dedos voltados para a frente, formando um ângulo entre 45° e 90° entre o braço e o tronco. As pontas dos pés também devem estar em contato com o solo.
- As mãos e os pés precisam estar firmemente posicionados no chão, de modo que o tronco e as pernas permaneçam alinhados em um único prolongamento
- O candidato deverá flexionar somente os cotovelos, formando um ângulo de 90° graus no mínimo, entre o braço e antebraço (cotovelos), devendo manter o tronco, quadril e pernas alinhadas em um mesmo prolongamento;
- A finalização se dará quando os braços atingirem um ângulo de 90 graus com os antebraços voltando à posição inicial, completando-se, desta forma, uma repetição válida da prova.
- Se, durante a execução do movimento, o candidato não o realizar conforme descrito, este será considerado inválido para fins de contagem.

5.9.29.5. Se durante a execução da prova o candidato, com intenção de descansar, não executar o exercício da maneira correta, encostar os joelhos, quadril ou peito no solo, a prova será encerrada e computar-se-ão as repetições efetuadas até aquele momento pelo candidato.

5.9.29.6. Estará considerado inapto no teste de flexão e extensão de membros superiores com apoio de frente sobre o solo o candidato que:

- não executar o exercício conforme especificado nos itens acima;
- por qualquer motivo vier efetuar qualquer outro movimento, que não sejam os especificados acima;
- realizar qualquer tipo de descanso durante a realização do teste;
- não realizar a quantidade de repetições estipuladas no tempo determinado.
- utilizar qualquer material nas mãos, para executar o exercício.
- utilizar auxílio do corpo, que não sejam os braços, para promover o exercício.

**5.9.30. DO TESTE DE ABDOMINAL REMADOR:**

5.9.30.1. O teste de flexão abdominal deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme, e deverá ser completado em até **1 (um) minuto** exato.

5.9.30.2. Os candidatos serão avaliados conforme a tabela a seguir:

| MASCULINO              |          | FEMININO               |          |
|------------------------|----------|------------------------|----------|
| Número de abdominais   | Condição | Número de abdominais   | Condição |
| De 0 a 19              | Inapto   | De 0 a 14              | Inapto   |
| Igual ou superior a 20 | Apto     | Igual ou superior a 15 | Apto     |

5.9.30.3. O candidato será considerado apto quando realizar as repetições completas e válidas, no tempo determinado, observando o número de abdominais contido na tabela do item anterior para aprovação.

5.9.30.3.1. Os candidatos que não alcançarem o número mínimo de abdominais no tempo determinado serão considerados inaptos.

5.9.30.4. **Metodologia de execução do exercício de abdominal remador:**

- a) O candidato assume a posição inicial em decúbito dorsal com os membros inferiores e superiores totalmente estendidos de modo que os braços estejam acima da cabeça e o dorso das mãos toque ao solo.
- b) O candidato flexiona o quadril, o tronco e os joelhos, concomitantemente, de forma que as plantas dos pés toquem ao solo. Os braços devem estar paralelos ao solo e os cotovelos deverão estar alinhados ou ultrapassarem o joelho.
- c) O candidato estenderá o quadril, o tronco e os joelhos, retornando à posição inicial, completando assim uma repetição.

5.9.30.5. Será considerado inapto na prova de abdominal remador o candidato que:

- a) não executar o exercício conforme especificado nos itens acima;
- b) por qualquer motivo vier efetuar qualquer outro movimento, que não sejam os especificados acima;
- c) realizar qualquer tipo de descanso durante a realização do teste;
- d) não realizar a quantidade de repetições estipuladas no tempo determinado.

#### 5.9.31. DO TESTE DE BANCO DE WELLS – SENTAR E ALCANÇAR:

5.9.31.1. O teste de banco de Wells – sentar e alcançar será realizado utilizando um banco ajustável com uma régua graduada na parte superior, tendo como objetivo avaliar a flexibilidade da parte inferior das costas e das coxas dos candidatos.

5.9.31.2. Os candidatos serão avaliados conforme a tabela a seguir:

| MASCULINO                |          | FEMININO                 |          |
|--------------------------|----------|--------------------------|----------|
| Alcance (em centímetros) | Condição | Alcance (em centímetros) | Condição |
| Inferior a 23            | Inapto   | Inferior a 29            | Inapto   |
| Igual ou superior a 23   | Apto     | Igual ou superior a 29   | Apto     |

5.9.31.3. O candidato será considerado apto quando alcançar a máxima distância (em centímetros) conforme contido na tabela do item 5.9.31.2, dentro das 3 (três) tentativas, para aprovação.

5.9.31.3.1. O candidato terá direito a 3 (três) tentativas, com um intervalo de 10 (dez) segundos entre cada uma. Caso o candidato alcance o mínimo estipulado na 1ª (primeira) ou 2ª (segunda) tentativa, estará dispensado das demais tentativas.

5.9.31.4. O candidato terá direito a 3 (três) tentativas, com um intervalo de 10 (dez) segundos entre cada uma. O valor (alcance) atribuída ao candidato será o **resultado mais benéfico**, isto é, considerando as três tentativas, a que tiver alcançado a maior medida em centímetros.

5.9.31.5. Metodologia de execução do teste banco de Wells – sentar e alcançar:

- a) Para o início do teste, o candidato deverá estar na posição sentado, com os braços e as pernas totalmente estendidas, com os pés descalços e apoiados paralelamente no equipamento de medida, denominado de “Banco de Wells”, e as mãos sobrepostas;
- b) Quando então haverá as palavras de ordem, por exemplo: “atenção, candidatos”, “preparar” e “iniciar”, o candidato deverá executar um único movimento de antero-flexão do tronco, procurando alcançar a máxima distância com a ponta dos dedos, mantendo as mãos sobrepostas, completando assim uma repetição.

5.9.31.5.1. Aos candidatos é proibido utilizar-se das unhas para realizar o movimento acima discriminado, sob pena de inaptidão no teste.

5.9.31.6. Será considerado inapto no teste banco de Wells – sentar e alcançar o candidato que:

- a) não executar o exercício conforme especificado nos itens acima;
- b) por qualquer motivo vier efetuar qualquer outro movimento, que não sejam os especificados acima;
- c) realizar qualquer tipo de descanso durante a realização do teste, com exceção ao permitido;

- d) não realizar as tentativas estipuladas no tempo determinado;
- e) pegar qualquer tipo de impulso para realizar o movimento.

#### 5.9.32. DO TESTE DE PRENSÃO MANUAL - DINAMÔMETRO:

5.9.32.1. O teste de prensão manual tem objetivo de avaliar a força de prensão manual dos candidatos, utilizando um dinamômetro.

5.9.32.2. Os candidatos serão avaliados conforme a tabela a seguir:

| MASCULINO              |          | FEMININO               |          |
|------------------------|----------|------------------------|----------|
| Quilograma-força (kgf) | Condição | Quilograma-força (kgf) | Condição |
| 41,7 ou menos          | Inapto   | 28,0 ou menos          | Inapto   |
| 41,8 ou mais           | Apto     | 28,1 ou mais           | Apto     |

5.9.32.3. O candidato terá direito a 3 (três) tentativas, com um intervalo de 60 (sessenta) segundos entre cada uma. O valor atribuído ao candidato será o **resultado mais benéfico**, isto é, considerando as três tentativas, a que tiver alcançado a maior medida em quilograma-força (kgf).

5.9.32.4. O candidato será considerado apto quando alcançar a força de prensão manual (em kgf), conforme valor estabelecido na tabela do item 5.9.32.2, dentro das tentativas permitidas, para aprovação.

#### 5.9.32.5. Metodologia de execução do teste de prensão manual – dinamômetro:

- a) Para o início do teste, o candidato deverá postar-se na posição ortostática, com o antebraço em flexão de 90 graus com o braço, segurando confortavelmente na mão o equipamento de medida (dinamômetro), que deverá estar com os ponteiros na escala zero.
- b) Quando então haverá as palavras de ordem, por exemplo: “atenção, candidatos”, “preparar” e “iniciar”, o candidato deverá executar uma contração máxima que deverá ser sustentada por aproximadamente 3 (três) segundos. Ao final desse período será realizada a leitura.
- c) Durante a execução da prensão manual, o braço deverá permanecer imóvel, ao lado do corpo, contudo, sem apoio no tronco, bem como sem movimentação das articulações do cotovelo e do punho, completando assim uma prensão.

5.9.32.6. Será considerado inapto do teste de prensão manual o candidato que:

- a) não executar o exercício conforme especificado nos itens acima;
- b) por qualquer motivo vier efetuar qualquer outro movimento, que não sejam os especificados acima;
- c) realizar qualquer tipo de descanso durante a realização do teste, com exceção ao permitido;
- d) não realizar as tentativas estipuladas no tempo determinado;

#### 5.10. DO TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

5.10.1. A realização da avaliação psicológica é de exclusiva responsabilidade do IDCAP e terá caráter eliminatório e será aplicada em igualdade de condições para todos os candidatos convocados para esta fase, conforme item 5.5 deste Edital, não podendo ser utilizada para outros fins.

5.10.2. Os requisitos psicológicos para o bom desempenho das atribuições do cargo foram estabelecidos previamente, considerando as responsabilidades do cargo, a descrição detalhada das atividades e tarefas a serem executadas no exercício diário do cargo.

5.10.3. Serão utilizados testes psicológicos validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia - CFP, reiterando-se que, a aplicação poderá ser composta, por técnicas e testes de avaliação psicológica de aplicação coletiva e/ou individual.

5.10.4. Na avaliação psicológica o candidato será considerado “**Recomendado**” ou “**Não Recomendado**”.

5.10.4.1. Será eliminado do Certame o candidato considerado “**Não Recomendado**” na avaliação psicológica ou que não tenha sido avaliado em razão do não comparecimento nas datas e horários estabelecidos em edital.

5.10.5. Recomenda-se que o candidato durma bem na noite anterior ao dia da realização da avaliação psicológica, alimente-se adequadamente, não beba e não ingira nenhum tipo de substância química e/ou alcoólica que possa influenciá-lo, a fim

de estar em boas condições para a realização da referida fase. Indica-se que o candidato que utilize óculos ou lentes de grau compareça à avaliação psicológica portando-o.

5.10.6. Para a realização da avaliação psicológica o candidato deverá comparecer com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5.10.7. Para entrada e permanência no local do Teste de Avaliação Psicológica, os candidatos deverão observar o disposto no tópico 7.11 - DO PROCEDIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO e nos itens 7.12.1 a 7.12.5 e 7.12.11 e seu subitem.

5.10.8. No dia da avaliação psicológica o candidato deverá comparecer ao local e no horário predeterminados no Edital de Convocação para essa fase portando, além do documento de identificação original com foto, caneta esferográfica de tinta azul, fabricada em material transparente.

5.10.8.1. Não será permitida a realização da avaliação psicológica em data, local, horário ou turma diferente do previsto no Edital de Convocação desta etapa, nem haverá segunda chamada para a sua realização.

5.10.8.2. No dia da realização do Teste de Avaliação Psicológica, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo aqueles amparados pela [Lei Federal nº 10.826/2003](#), sendo eliminado do certame caso descumpra o determinado.

5.10.9. Não será fornecido alimento aos candidatos e nem haverá lanchonete disponível no local de realização da avaliação, recomendando-se ao candidato que leve seu próprio lanche.

5.10.10. Nenhum candidato poderá retirar-se do local de aplicação do exame de avaliação psicológica sem a autorização expressa do responsável pela aplicação.

5.10.11. O candidato, ao terminar os testes, entregará ao aplicador todo o seu material de avaliação. Nenhum candidato “Não Recomendado” será submetido a novo exame de avaliação psicológica dentro do presente Processo Seletivo Privado em outro momento.

5.10.12. A “Não Recomendação” na avaliação psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade. Indicará, tão somente, que o candidato não atendeu, por ocasião dos exames, aos requisitos mínimos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo presente neste Edital.

5.10.13. Não serão aceitos, em hipótese alguma, e em nenhuma fase que compõe esse Certame, resultados de exames psicológicos realizados em outros concursos públicos, processos seletivos particular ou público, ou avaliação psicológica de qualquer outra finalidade, feitos de forma particular ou pública, anteriores ou posteriores a este processo de seleção.

5.10.14. O IDCAP divulgará, através do endereço eletrônico do IDCAP os resultados da avaliação psicológica.

5.10.15. Demais informações serão repassadas no momento oportuno, no site do IDCAP ou pelos psicólogos do IDCAP.

#### **DA APLICAÇÃO DE INSTRUMENTOS PSICOLÓGICOS E PERFIL PROFISSIONOGRÁFICO**

5.10.16. As aplicações de instrumentos psicológicos de avaliação serão feitas por profissionais regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia - CRP.

5.10.17. A correção das avaliações será efetuada por banca examinadora, coordenada por profissionais regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia – CRP.

5.10.18. Serão utilizados testes psicológicos validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia – CFP à época da aplicação, reiterando-se que, a aplicação poderá ser composta, por técnicas e testes de avaliação psicológica de aplicação coletiva.

5.10.19. Mediante a linguagem adotada e padronizada pelos manuais dos testes psicológicos e a partir das teorias estatísticas, cabe destacar que os resultados dos candidatos encontrados em cada teste psicológico podem ser classificados de acordo com as dimensões: Inferior, Diminuída, Média Inferior, Média, Média Superior, Aumentada e Superior.

5.10.19.1. A terminologia “níveis medianos” utilizada nas dimensões contempla os resultados dos candidatos classificados como Média Inferior, Média e Média Superior. Desta forma, para obter resultado “Recomendado”, os candidatos necessitam atingir os parâmetros descritos em cada dimensão.

5.10.19.2. Será considerado “Recomendado” o candidato que atingir as dimensões adequadas conforme o perfil profissiográfico descrito neste edital.

5.10.20. O resultado do exame de avaliação psicológica será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, relacionados aos requisitos psicológicos ideais para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo e terá caráter eliminatório, resultando nos conceitos para os candidatos de "Recomendado" ou "Não Recomendado", cujo significado de cada conceito é:

a) "Recomendado" significa que o candidato apresentou, na época da aplicação dos instrumentos e técnicas do exame de avaliação psicológica, o perfil psicológico descrito neste edital, compatível com a descrição das atribuições do cargo constantes neste Edital.

b) "Não Recomendado" significa que o candidato não apresentou, à época da aplicação dos instrumentos e técnicas de avaliação psicológica, o perfil psicológico descrito neste edital, compatível com a descrição das atribuições do cargo da atividade constante no Edital.

5.10.21. A partir da análise conjunta dos instrumentos utilizados, os psicólogos responsáveis darão os resultados de "Recomendado" ou "Não Recomendado".

5.10.22. Mediante definição do status "Não recomendado" os psicólogos responsáveis emitirão laudo psicológico, fundamentando a decisão de "Não Recomendado".

5.10.23. A avaliação psicológica será composta por testes psicológicos que contemplarão dois aspectos gerais a serem avaliados: Aspectos cognitivos e aptidões específicas e Aspectos de personalidade e comportamento.

5.10.24. As características que compõem os Aspectos cognitivos, bem como as que compõem os Aspectos de personalidade e comportamento, serão investigadas através de testes psicológicos, cujos objetivos se correlacionam com as características que estão descritas nesta tabela que compõe o perfil profissiográfico para o cargo.

5.10.25. As características apresentadas no perfil profissiográfico não necessariamente serão as mesmas em nomenclaturas e quantitativos dos quesitos internos dos testes psicológicos.

5.10.26. Perfil Profissiográfico exigido do candidato para exercício das atividades do cargo objeto da avaliação psicológica:

**ASPECTOS COGNITIVOS**

| <b>Características</b> | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Dimensão Esperada</b> |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Processos Atencionais  | 1) Atividade mental relacionada à capacidade do indivíduo para focalizar e selecionar algum estímulo no meio ambiente, mediante a fonte de informação diante de vários estímulos distratores em um tempo pré-determinado;<br><br>2) Atividade mental relacionada à capacidade de manter a atenção com qualidade e concentração em dois estímulos ou mais. | A partir da média        |
| Raciocínio Cognitivo   | Capacidade que possibilita ao indivíduo desenvolver as ideias e/ou pensamentos de forma lógica, que permite ao indivíduo chegar a uma determinada conclusão ou resolução de problemas.                                                                                                                                                                    | A partir da média        |
| Raciocínio Espacial    | Habilidade de analisar, compreender e organizar a disposição de objetos no espaço, considerando suas relações e adaptações em diferentes dimensões.                                                                                                                                                                                                       | A partir da média        |

**ASPECTOS DE PERSONALIDADE E COMPORTAMENTO**

| <b>Características</b> | <b>Descrição</b>                                                                                                      | <b>Dimensão Esperada*</b> |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Agressividade          | Comportamento de perda de controle emocional diante de adversidades, podendo se manifestar de forma física ou verbal. | Adequado                  |
| Autoconfiança          | Tendência a ser capaz de lidar com as situações de forma autônoma e eficaz                                            | Adequado                  |
| Autonomia              | Capacidade de fazer escolhas de maneira independente, ainda que respeitando padrões estabelecidos.                    | Adequado                  |
| Capacidade decisória   | Tendência a agir de forma assertiva e coerente com as demandas                                                        | Adequado                  |

|                                |                                                                                                                             |          |
|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Controle emocional             | Capacidade de manter a estabilidade emocional, controlar impulsos e evitar reações negativas.                               | Adequado |
| Depressão                      | Propensão a experimentar sofrimento psicológico de forma mais intensa.                                                      | Adequado |
| Desempenho                     | Tendência a lidar de forma eficiente com os desafios e demandas solicitadas.                                                | Adequado |
| Disciplina                     | Capacidade de seguir regras e normas no ambiente de trabalho, mantendo ordem e equilíbrio nas atividades.                   | Adequado |
| Impulsividade                  | Tendência a agir de forma precipitada e descontrolada diante de desconforto emocional, levando a decisões inadequadas.      | Adequado |
| Obstinação                     | Tendência a ser focado e esforçado em seus objetivos                                                                        | Adequado |
| Organização                    | Habilidade de manter precisão, ordem e equilíbrio nas tarefas realizadas.                                                   | Adequado |
| Proatividade                   | Iniciativa na resolução de problemas e busca pela forma mais eficiente de realizar tarefas e superar desafios.              | Adequado |
| Relacionamento com Autoridades | Respeito às figuras de autoridade e adaptação às regras sociais.                                                            | Adequado |
| Relacionamento Interpessoal    | Capacidade de estabelecer interações saudáveis e produtivas com colegas e superiores, mantendo-se acessível para o diálogo. | Adequado |
| Senso de responsabilidade      | Tendência a agir a partir de princípios éticos e morais seguindo as normas estabelecidas.                                   | Adequado |
| Tolerância à frustração        | Tendência a expressão raiva e irritabilidade frente as adversidades do cotidiano.                                           | Adequado |

\* Em relação aos resultados esperados/adequados nos aspectos de personalidade e comportamento, a adequação ao perfil poderá variar de acordo com a interpretação do item avaliado e do percentil, podendo ser **Baixo, Fraco, Inferior, Forte, Média, Média Superior, Acima da Média e ou Superior** e ou outra classificação que os manuais categorizam. Assim, nos resultados entregues aos candidatos, serão incluídos os nomes dos itens avaliados em cada teste, conforme o perfil requerido para o cargo, levando em conta o percentil de adequação estabelecido nos manuais dos testes. Isso será feito para os itens de personalidade e comportamento descritos neste edital.

5.10.27. Para ser recomendado para o cargo, o candidato deve obter um resultado de aptidão **maior que 50%** no total dos testes que avaliam os aspectos cognitivos, bem como um resultado de aptidão maior que 50% no total de itens avaliados nos testes de personalidade e comportamento. Dessa forma, para ser recomendado ao cargo, o candidato precisa atender aos requisitos (estar recomendado) em ambos os aspectos: cognitivos e de personalidade/comportamento.

5.10.28. Ressalta-se que para ser recomendado nos aspectos de Personalidade e de Comportamento, o candidato deverá ter resultado **apto maior que 50% no total dos itens dos testes de personalidade e de comportamento** aplicados. Cabe ressaltar que a banca avaliadora tem a prerrogativa de utilizar parte ou a totalidade dos itens de um teste, conforme previsto nos manuais dos testes.

#### DA ENTREVISTA DEVOLUTIVA

5.10.29. Será **facultado** a todo o candidato considerado “Não Recomendado” solicitar a realização do procedimento denominado entrevista devolutiva, para conhecimento das razões de sua “Não Recomendação”, **mediante requerimento específico realizado na Área do Candidato do site do IDCAP**, no prazo constante no Cronograma.

5.10.30. Para o cumprimento do procedimento de entrevista devolutiva, o candidato deverá comparecer ao local determinado, com antecedência de, pelo menos, **30 (trinta) minutos** do horário divulgado, conforme o edital de convocação, munido de documento de identificação com foto, conforme item 6.12.2 deste Edital.

5.10.30.1. A realização do procedimento da entrevista devolutiva **não altera** a situação do resultado do teste de avaliação psicológica.

5.10.31. A entrevista devolutiva poderá ocorrer em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme Edital de Convocação que será disponibilizado por meio de publicação na página do Certame no site do IDCAP, antes do prazo para interposição

do recurso administrativo.

5.10.31.1. Não há possibilidade de agendamento ou alteração do dia ou local da entrevista devolutiva.

5.10.32. A entrevista devolutiva terá duração máxima de 20 (vinte) minutos por candidato.

5.10.33. Ao candidato é facultado contratar um psicólogo inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP) às suas expensas, o qual deverá comparecer, juntamente ao candidato, à entrevista devolutiva para conhecimento das razões da não-recomendação, portando sua habilitação profissional emitida pelo Conselho Regional de Psicologia, estando válida.

5.10.33.1. Na entrevista devolutiva, o candidato e o psicólogo contratado terão acesso a um laudo síntese contendo os resultados da avaliação psicológica. Nessa ocasião, também serão fornecidas explicações sobre o processo de avaliação.

5.10.33.2. As informações técnicas e relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado pelo candidato.

5.10.33.3. Não será permitida a remoção e/ou fotocópia de nenhum instrumento utilizado na avaliação psicológica, devendo o psicólogo contratado fazer seu trabalho de análise e conferência dos testes aplicados em seu candidato na presença de um psicólogo da comissão examinadora.

5.10.34. Caso o candidato opte por não contratar psicólogo, poderá comparecer sozinho à entrevista devolutiva, porém não serão discutidos aspectos técnicos da avaliação psicológica.

5.10.35. Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual.

#### **DOS RECURSOS DO TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

5.10.36. Para todos os candidatos considerados “Não Recomendado”, solicitantes ou não da entrevista devolutiva, após o período de atendimento da entrevista devolutiva, caso seja de seu interesse, poderá interpor recurso administrativo do resultado do teste de avaliação psicológica, conforme período estipulado no Cronograma.

5.10.37. O recurso administrativo interposto será julgado por uma banca revisora composta por 03 (três) psicólogos(as) isentos(as) de participação em qualquer etapa deste Certame.

5.10.38. O candidato no recurso administrativo relacionado à sua não-recomendação deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não sendo aceita uma nova avaliação psicológica como parte do recurso administrativo.

5.10.39. Não serão aceitos/julgados recursos com igual teor para candidatos distintos. Cada recurso deverá ser objetivo e pessoal, alegando suas particularidades individuais. Caso haja recursos copiados, estes não serão avaliados/julgados.

#### **5.11. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO**

5.11.1. A etapa de apresentação de documentos e comprovação de requisitos para exercício da atividade de Trabalhador Portuário Avulso tem como finalidade verificar se o candidato atende aos requisitos estipulados no Parágrafo Terceiro, Cláusula Décima Segunda da **Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026** e na Cláusula Terceira da **Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026**.

5.11.2. Serão convocados para apresentação dos documentos os candidatos aprovados em todas as etapas anteriores e dentro do quantitativo de vagas estipuladas pelo item 2.1 deste Edital, observando a ordem de classificação.

5.11.3. A apresentação dos documentos e comprovação de requisitos para exercício da atividade de trabalhador portuário avulso será de caráter eliminatório.

5.11.4. Os candidatos deverão, obrigatoriamente, informar todos os dados solicitados no momento do envio dos documentos comprobatórios, se comprometendo a informar os dados reais e verdadeiros, sob pena de ser eliminado do certame e responder cível e criminalmente, caso reste comprovado que existiu má-fé do candidato ao informar dados falsos para benefício próprio ou de outrem.

5.11.5. É responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o arquivo foi devidamente inserido no sistema do IDCAP.

5.11.6. O candidato deverá, obrigatoriamente, enviar eletronicamente os seguintes documentos comprobatórios:

- a) cópia autenticada da carteira de identidade;
- b) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF, caso não conste no documento de identidade;
- c) cópia do título de eleitor;

- d) certidão negativa da justiça eleitoral;
- e) certificado de reservista ou dispensa das obrigações militares;
- f) cópia autenticada do comprovante de residência;
- g) certificado de conclusão do Ensino Fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou de Ensino Médio, caso possua;
- h) certidão negativa de antecedentes criminais;
- i) cópia do registro do PIS, caso não esteja na Carteira de Trabalho;
- j) Cópia autenticada de carteiras de trabalho física (se houver mais de uma), contendo obrigatoriamente: páginas de identificação com foto, dados pessoais, registro do(s) contrato(s) de trabalho e anotações gerais;
- k) Cópia integral da carteira de trabalho digital;
- l) declaração de que não possui inscrição como trabalhador avulso, em qualquer categoria profissional no OGMO-RJ, como cadastro ou como registro, bem como em qualquer outro OGMO;
- m) declaração de que não se encontra aposentado por invalidez.

5.11.7. Somente serão consideradas as modalidades de documentos de comprovação descritas acima, sendo desconsideradas quaisquer outras entregues em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.

5.11.8. Admitir-se-á, caso no momento da análise seja constatada falta de algum documento comprobatório, o envio do mesmo na fase recursal desta etapa.

## 5.12. DO EXAME MÉDICO

5.12.1. Serão considerados classificados para os exames médicos, somente os candidatos aprovados na comprovação de requisitos e convocado para o curso de formação, por ordem de classificação, dentro do quantitativo de vagas estipuladas pela **Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026**.

5.12.2. Os exames médicos terão caráter eliminatório e o candidato será considerado apto ou inapto, ao desempenho das tarefas típicas da atividade profissional de Trabalhador Portuário Avulso – CAPATAZIA, prevista no art. 40º, §1º da [Lei Federal nº 12.815/13](#).

5.12.3. Os exames médicos compreenderão o exame clínico (anamnese ocupacional e exame físico) e, ainda, a realização de exames laboratoriais e complementares.

5.12.4. Os exames médicos e exames laboratoriais estarão sob a responsabilidade de juntas médicas designadas pelo **OGMO-RJ**, compreendendo:

- a) avaliação Clínica;
- b) Audiometria Tonal;
- c) espirometria;
- d) glicemia de jejum;
- e) hemograma completo com contagem de plaquetas;
- f) raio-X de tórax PA;
- g) avaliação para trabalho em altura; e
- h) avaliação para atendimento de normas regulamentadoras;
- i) toxicológico capilar;
- j) acuidade Visual;
- k) eletrocardiograma;
- l) avaliação psicológica/psicossocial com testes;
- m) eletroencefalograma;
- n) GGT (Gama Glutamil Transferase);
- o) TGO- AST (transaminase oxalacética);
- p) TGP - ALT (transaminase glutâmico pirúvica);

5.12.5. A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames laboratoriais e complementares, o médico emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), no qual o candidato será considerado apto ou inapto para o exercício da função, inclusive para o trabalho em altura.

5.12.6. Caso seja verificada a necessidade de exames complementares, além dos já especificados neste tópico, o **OGMO-RJ** encaminhará o candidato à clínica/profissional que irá realizar o exame complementar, sendo obrigatório o aceite do candidato.

5.12.7. O parecer final será de decisão soberana da junta médica do **OGMO-RJ**.

5.12.8. Será eliminado do Processo Seletivo Privado o candidato que seja considerado inapto nos exames médicos ou que não compareça aos exames médicos.

5.12.9. Caso candidatos sejam eliminados no Exame Médico, outros candidatos, classificados nas etapas anteriores do Processo Seletivo, poderão ser convocados para realização do exame, respeitando-se a ordem de classificação.

5.12.10. Demais informações serão repassadas no momento oportuno, no site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br).

### 5.13. DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO

5.13.1. A realização do Curso de Formação, terá caráter obrigatório e eliminatório, será aplicada para os candidatos convocados conforme definição do **OGMO-RJ**.

5.13.2. O curso de formação compreenderá os seguintes módulos:

| Curso/Treinamento                                       | Carga Horária |
|---------------------------------------------------------|---------------|
| CBTP - Curso Básico do Trabalhador Portuário            | 40            |
| CBAET - Curso Básico de Arrumação e Estivagem Técnica   | 24            |
| NR 29 - Segurança e Saúde no Trabalho Portuário         | 16            |
| NR 06 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI       | 2             |
| NR 35 - Capacitação para Trabalho em Altura             | 8             |
| NR 33 - Capacitação para Trabalho EM ESPAÇOS CONFINADOS | 16            |
| Workshop                                                | -----         |
| Visita aos Portos                                       | -----         |
| <b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>                              | <b>106</b>    |

5.13.3. O curso de formação e suas atividades avaliativas ocorrerão em datas que posteriormente serão divulgadas, através de convocação dos candidatos no site do **IDCAP**, sendo que as aulas serão, preferencialmente, em dias e horários úteis e ocorrerão no horário matutino, vespertino e/ou noturno.

5.13.4. Para participar do Curso de Formação, o candidato deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, verificados na data de início do Curso de Formação.

5.13.5. O candidato será desligado do curso de formação e eliminado do Processo Seletivo Privado pelos seguintes motivos:

- não possuir **frequência mínima de 80% (oitenta por cento)** no curso nas aulas teóricas, em cada um dos módulos;
- faltar em qualquer aula prática, de modo parcial ou integral;
- não obter o índice **mínimo de 70% (setenta por cento) de aproveitamento** em cada atividade avaliativa do curso;
- praticar ato de indisciplina, insubordinação, desacato aos coordenadores/instrutores ou atentar contra as normas de segurança do curso.

5.13.6. Não haverá segunda chamada para aulas, ou troca de turmas, sendo imperativo que o candidato compareça no dia, horário e local divulgado pelo **IDCAP**, de acordo com sua convocação.

5.13.7. As ausências somente serão abonadas, se forem por motivo de tratamento de saúde ou de falecimento de familiar de primeiro grau, mediante apresentação de atestado médico com carimbo e assinatura do emitente ou atestado/certidão de óbito, conforme o caso.

5.13.7.1. Caso o candidato falte por motivo do item anterior, este deverá comunicar por ligação telefônica e e-mail antes do fato e apresentar documentação comprobatória detalhada esclarecendo a razão da ausência.

5.13.7.2. O **IDCAP** e o **OGMO-RJ** procederão a avaliação do fato e emitirá decisão. Até lá o candidato deverá continuar assistindo as aulas. Caso não seja acatado o candidato terá a falta lançada.

5.13.8. A qualquer momento o candidato poderá desistir de participar do Curso de Formação, devendo formalizar a desistência junto ao **IDCAP**, porém, sem o direito a qualquer ressarcimento financeiro.

5.13.9. As despesas decorrentes da participação do curso de formação, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.

5.13.10. Após a aprovação no curso, o candidato estará apto à inscrição no cadastro de Trabalhador Portuário Avulso.

5.13.11. Demais informações serão repassadas no momento oportuno.

## **6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

6.1. A aplicação da prova objetiva será realizada na data prevista no cronograma do Cronograma deste Edital e no horário estipulado na tabela abaixo:

| <b>TURNO</b> | <b>CARGO/CATEGORIA</b>                   | <b>HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES</b> | <b><u>HORÁRIO DO FECHAMENTO DOS PORTÕES</u></b> | <b>INÍCIO DAS PROVAS</b> | <b>TÉRMINO DAS PROVAS</b> |
|--------------|------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------|
| Vespertino   | Trabalhador Portuário Avulso - Capatazia | 13:00h                                 | <b><u>13:45h</u></b>                            | 14:00h                   | 18:00h                    |

6.2. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova **45 (quarenta e cinco) minutos antes do fechamento dos portões**, munidos de documento de identidade com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e cartão de convocação para as provas.

6.3. **Os portões serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para início das provas**, sendo terminantemente proibida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões.

6.4. Após o fechamento dos portões dos locais de provas não será permitida a presença de pessoas estranhas ao certame, sendo autorizado somente a permanência dos colaboradores que realizarão a aplicação das provas, pessoas autorizadas previamente e os candidatos.

6.5. O horário para início da realização das provas poderá sofrer alterações, a critério exclusivo do IDCAP, por motivos técnicos, caso fortuito e/ou força maior.

6.6. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste edital.

6.7. Ao candidato somente será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local definido pelo IDCAP, não havendo segunda chamada para sua realização.

6.8. O não comparecimento ao local e no horário da prova, divulgados na ocasião da publicação do edital, implicará na eliminação automática do candidato do certame.

6.9. Os equipamentos eletrônicos serão lacrados durante a realização da prova, sendo vedado o seu uso durante o exame.

6.10. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos locais disponibilizados no município deste Processo Seletivo Privado, o IDCAP poderá alocá-los em municípios vizinhos ao determinado para aplicação das provas não assumindo qualquer responsabilidade quanto a transporte, alimentação e alojamento desses candidatos.

6.11. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos malotes de provas mediante termo formal e na presença de 2 (dois) candidatos na coordenação do local de realização das provas.

## **6.12. DO PROCEDIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

6.12.1. É obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para a realização das provas.

6.12.2. Consideram-se documentos válidos para identificação do candidato:

- a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;
- b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a [Lei Federal nº 9.474](#), de 22 de julho de 1997;
- c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a [Lei Federal nº 13.445](#), de 24 de maio de 2017;
- d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o [Decreto Federal nº 9.277](#), de 5 de fevereiro de 2018;
- e) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;
- f) Passaporte;
- g) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da [Lei Federal nº 9.503](#), de 23 de setembro de 1997;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997.

6.12.2.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.12.2.2. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 6.12.2, como: protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à [Lei nº 9.503/1997](#); Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza e cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas ou qualquer outro não apresentem foto.

6.12.3. **Não serão aceitos documentos digitais de identificação**, visto que os candidatos deverão apresentar seus documentos durante a realização da prova, para a devida assinatura na lista de presença, e neste momento não poderão ter qualquer acesso a aparelhos eletrônicos.

6.12.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento original impresso que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.12.5. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

6.12.6. O participante não poderá permanecer no local de aplicação das provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado o Processo Seletivo Privado, sem documento de identificação válido, conforme itens 6.12.2 ou 6.12.4 deste Edital.

6.12.6.1. Caso o participante precise aguardar o recebimento de documento válido listado nos itens 6.12.2 ou 6.12.4, deverá fazê-lo fora do local de provas.

6.12.7. O IDCAP reserva-se o direito de efetuar procedimentos adicionais de identificação nos dias de aplicação podendo, inclusive, submeter o candidato a coleta de dados biométricos.

### **6.13. DA ENTRADA E PERMANÊNCIA DO CANDIDATO NA SALA DE PROVAS**

6.13.1. O candidato devidamente identificado, facultativamente, poderá entrar na sala de prova portando:

- a) Água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;
- b) Alimentos e bebidas, os quais deverão estar em embalagem original lacrada ou embalagem transparente e sem rótulos.

6.13.2. O IDCAP se reserva no direito de vistoriar a água, os alimentos e as bebidas, ficando a critério a aceitação ou não.

6.13.3. O candidato deverá guardar, antes de entrar na sala de provas, em envelope porta-objetos, o Cartão de Convocação, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos, citados no item 6.13.5.

6.13.4. O candidato deverá manter os aparelhos eletrônicos como celular, *tablet*, pulseiras e relógios inteligentes com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes, no envelope porta objetos lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

6.13.4.1. Caso o aparelho eletrônico produza algum som, o envelope porta-objetos lacrado será retirado da sala de aplicação de prova, mediante autorização do candidato, e levado a sala de coordenação, caso contrário, o candidato será

eliminado.

6.13.5. Não será permitido ao candidato portar fora do envelope porta-objetos fornecido pelo chefe de sala, ao ingressar na sala de provas: Cartão de Confirmação da Inscrição, óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, *tablets*, *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, *ipods*®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

6.13.6. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

6.13.7. Os candidatos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem à coordenação, na qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas.

6.13.8. O candidato deverá manter, debaixo da carteira, o envelope porta-objetos, lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

6.13.9. O candidato que for identificado não cumprindo qualquer dos itens de segurança, em qualquer dependência do local de prova ou no trajeto da sala ao banheiro, ou vice-versa, será eliminado do Processo Seletivo Privado, devendo sair imediatamente do local de prova.

6.13.10. Durante a realização da prova não será permitida(o):

- a) a comunicação entre candidatos;
- b) consulta a livros, revistas, folhetos, anotações ou quaisquer outras fontes;
- c) escrever em papéis diversos dos entregues pelo IDCAP;
- d) uso de telefone celular, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens e imagens;
- e) uso de boné, chapéu, gorro, protetor auricular, ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato;
- f) uso de óculos escuros, salvo nos casos de apresentação de laudo médico original e impresso;
- g) o uso de aparelho auditivo, **salvo nos casos de apresentação de laudo médico original e impresso no dia da aplicação**, e conforme item 4.5 deste Edital.

6.13.11. O IDCAP poderá, a qualquer tempo, submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia de realização das provas, inclusive na entrada e/ou saída de quaisquer espaços do local de prova.

6.13.11.1. Quando do uso do detector de metais for constatado que o candidato esteja portando/levando consigo, mesmo que desligado ou com a bateria desconectada, o telefone celular ou qualquer outro equipamento listado no item 6.13.5, o candidato será conduzido direto para a sala de coordenação não retornando mais a sua sala de prova, sendo anotado em ata a eliminação do mesmo.

6.13.12. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova objetiva após o recebimento de seu Cartão de Respostas até o início efetivo da prova e, após esse momento, sairá somente na presença de um fiscal.

6.13.13. O candidato deverá iniciar as provas somente após ler as instruções contidas na capa do caderno de questões (prova) e no Cartão de Resposta, observada a autorização do chefe de sala.

6.13.13.1. O caderno de questões (prova) somente poderá ser aberto com autorização do chefe de sala e após horário de início das provas.

6.13.14. Os candidatos somente poderão **sair do local de realização da prova após decorrida 1 (uma) hora de seu início, sem, contudo, levar consigo o caderno de questões (prova).**

6.13.15. A **saída com caderno de questões** (prova) somente será permitida **1 (uma) hora antes do término da prova.**

6.13.16. Ao final da prova, **os 3 (três) últimos candidatos, deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova**, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se juntos, de uma só vez, do local.

6.13.17. Em hipótese alguma o candidato poderá retirar-se da sala portando o Cartão de Respostas, sendo eliminado

automaticamente do certame, caso o faça.

6.13.18. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou quanto aos critérios de avaliação e de classificação.

6.13.19. Não será permitida a permanência de candidatos, no local de realização das provas, após o término e a entrega do Cartão de Respostas. Os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local de provas, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros ou o rompimento do envelope porta-objeto.

6.13.20. O IDCAP não se responsabiliza por nenhum objeto perdido nem por danos nele causado durante a período de aplicação das provas.

6.13.21. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Privado o candidato que, durante a sua realização:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido ou fora do local definido;
- b) não apresentar o documento de identidade conforme previsto;
- c) não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;
- d) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas;
- f) receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;
- g) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- h) for flagrado portando/levando consigo equipamento eletrônico de comunicação, ainda que desligado e/ou com a bateria desconectada quando submetido ao detector de metais;
- i) for surpreendido portando anotações em papéis ou qualquer meio que não os permitidos para a realização da prova;
- j) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- k) recusar a submeter-se ao detector de metais;
- l) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido;
- m) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- n) não assinar o Cartão de Respostas;
- o) permanecer com qualquer material de Prova, Caderno de Questões, Cadernos e Folhas de Respostas, após o término do tempo de prova permitido, previsto neste Edital, para a realização de sua prova;
- p) não permitir a coleta de sua assinatura ou de dados biométricos;
- q) for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- r) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- s) não atender orientação e/ou exigência de membro da equipe do IDCAP.

6.13.22. Caso o candidato tenha necessidade de se ausentar do local da prova, inclusive para atendimento médico ou hospitalar, não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do Processo Seletivo Privado.

6.13.23. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Privado.

## **7. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

7.1. Será considerado aprovado no Processo Seletivo Privado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

7.2. A pontuação final será calculada da seguinte maneira, a depender das etapas aplicadas ao cargo:

$$\text{Pontuação Final (PF)} = \text{Nota da Prova Objetiva (PO)} + \text{Nota da Prova de Títulos (PT)}$$

7.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação final, observado o cargo em que concorrem.

7.4. Na hipótese de igualdade de nota entre os candidatos em qualquer uma das etapas/fase deste Processo Seletivo Privado, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) obtido maior nota na prova objetiva;
- a) obtido maior nota na prova de títulos;
- b) obtida maior idade, considerando dia, mês e ano;
- c) menor número de inscrição, considerando-se data e horário da realização.

7.5. O Resultado Final deste Processo Seletivo Privado será feito, observado o cargo e categoria, de todos os candidatos aprovados nas etapas e em ordem decrescente de pontuação final, na data estabelecida no Cronograma.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, ao IDCAP, nos prazos previstos no Cronograma, das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

- a) contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- b) contra o indeferimento das inscrições;
- c) contra o indeferimento das solicitações de condição especial para realização das provas;
- d) contra as questões da Prova Objetiva e do gabarito preliminar;
- e) contra o resultado preliminar da Prova Objetiva;
- f) contra o resultado preliminar da Prova de Títulos;
- g) contra o resultado preliminar do Teste de Avaliação Física;
- h) contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica;
- i) contra o resultado preliminar da Comprovação de Requisitos.

8.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico do IDCAP, sob pena de perda do prazo recursal.

8.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, endereço eletrônico do IDCAP, na área do candidato, na página do Processo Seletivo Privado.

8.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

8.4.1. Não será admitido envio de documentos na interposição dos recursos, salvo disposição expressa contrária.

8.5. Nos casos de recursos contra questões de provas e gabaritos, o candidato deverá apresentar a fundamentação referente apenas à questão e acrescentar indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento.

8.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 8.1 deste Edital, exceto para as questões da Prova Objetiva;

8.7. Admitir-se-á um único recurso por questão da Prova Objetiva para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

8.8. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorridas de acordo com o novo gabarito.

8.9. Se da análise do recurso, pelo IDCAP, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.

8.10. No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

8.11. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

8.12. Será disponibilizada aos demais candidatos a informação quando houver alteração ou anulação de questão, pelo endereço eletrônico do IDCAP.

8.13. Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outros objetos que não correspondem a modalidade do recurso selecionado;
- f) apresentarem contra terceiros;
- g) apresentarem em coletivo;

- h) cujo teor seja desrespeitoso;
- i) encaminhados por qualquer meio diferente daquele estabelecido no item 8.3.

8.14. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

## 9. DAS CHAMADAS PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO

9.1. Serão convocados para inscrição no cadastro de “Trabalhador Portuário Avulso – Categoria CAPATAZIA, os candidatos aprovados em todas as etapas do certame, dentro do quantitativo de número de vagas prevista na **Convenção Coletiva de Trabalho 2024-2026**.

9.2. O candidato que não atender à convocação para o cadastro, no prazo a ser oportunamente divulgado, será automaticamente excluído do Processo Seletivo Privado.

9.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo Privado, as publicações oficiais realizadas pelo **IDCAP** ou pelo **OGMO-RJ** em seus respectivos sítios eletrônicos.

9.4. No ato de inscrição no cadastro de Trabalhador Portuário Avulso o candidato deverá comprovar ao **OGMO-RJ** todos os requisitos especificados neste Edital mediante a apresentação de documentos originais e/ou autenticadas, em especial aqueles documentos apresentados no item 5.11.6.

9.4.1. Caso haja necessidade, o **OGMO-RJ** poderá solicitar outros documentos complementares.

9.5. O candidato que não atender à convocação para o cadastro, no prazo a ser oportunamente divulgado ou não apresentar a documentação solicitada será automaticamente excluído do Processo Seletivo Privado.

9.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo Privado.

## 10. DOS ENVIOS ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS

10.1. Todos os envios eletrônicos de documentos, em qualquer fase/etapa do Processo Seletivo Privado seguirão o disposto neste tópico.

10.1.1. Somente serão aceitos arquivos no formato PDF, na seguinte forma:

- a) cada documento deverá ser enviado em seu campo específico, conforme dispuser o formulário.
- b) o tamanho máximo de cada arquivo é de 10 MB (dez megabytes);
- c) as cópias dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- d) documentos que possuam frente e verso deverão ser enviados ambos os lados;
- e) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se os documentos carregados na tela estão corretos;
- f) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha.

10.1.2. Não serão considerados válidos documentos apresentados de forma diferente daquela descrita nesse tópico, como por exemplo: por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

10.1.3. As digitalizações ilegíveis ou parciais serão desconsideradas, não sendo objeto de avaliação.

10.1.4. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como “obrigatórios”, quando houver, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente.

10.2. Os documentos originais enviados pelo candidato deverão ser guardados pelo mesmo para que posteriormente, quando solicitado pelo **IDCAP** ou **OGMO-RJ**, possam ser conferidos com aqueles enviados pelo sistema.

10.2.1. Documentos nato-digitais poderão ser assinados eletronicamente, desde que assinatura seja classificada como qualificada, utilizando certificado digital, na forma da [Lei Federal nº 14.063/2020](#).

10.2.2. Se comprovadamente falsa a declaração e/ou documentação, além da sujeição às sanções civis, administrativas e criminais, serão considerados nulos, em relação ao declarante, todos os atos praticados posteriormente a ela no Processo Seletivo Privado.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A inscrição do candidato implicará aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.
- 11.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Privado, divulgados no Diário Oficial e/ou no endereço eletrônico do IDCAP.
- 11.2.1. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo Privado.
- 11.3. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgadas no site do IDCAP.
- 11.4. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornada sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Privado, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item anterior, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.
- 11.6. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativamente às notas de candidatos eliminados, bem como, não serão devolvidos documentos entregues em qualquer fase deste certame.
- 11.7. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Privado.
- 11.8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irreversível, pelo **IDCAP** e pela **OGMO-RJ**, no que a cada um couber.

Documento assinado digitalmente  
 **RICARDO LUIZ DE SALLES SOUZA**  
Data: 15/04/2025 11:55:02-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Rio de Janeiro/RJ, 15 de abril de 2025.

**Ricardo Luiz de Salles Souza**

Diretor Executivo

Órgão Gestor de Mão de Obra do Trabalho Portuário  
do Porto Organizado do Rio de Janeiro - RJ

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### 1 LÍNGUA PORTUGUESA

**1. Compreensão e interpretação de texto. 2. Ortografia** (Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa): 2.1 Acentuação gráfica; 2.2 Sinais de Pontuação; **3. Semântica**: Sinônimos. Antônimos. Homônimos. Parônimos. Denotação e conotação. **4. Morfologia**. 4.1 Classes de Palavras: Adjetivo, Advérbio, Artigo, Preposição, Conjunção, Interjeição, Numeral, Pronomes, Substantivos e Verbos. 4.2 Divisão Silábica. **5. Sintaxe** 5.1 Verbo. 5.1.1 Tempos do Verbo. 5.2 Frase e oração. 5.3 Concordância verbal e nominal.

### 2 MATEMÁTICA

**1. Solução de situações-problema** envolvendo adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal. 1.1 Regra de três simples. **2. Sistemas de medida**: tempo, comprimento e quantidade. **3. Teoria dos números**: 3.1 Divisibilidade; 3.2 Mínimo múltiplo comum; 3.3 Máximo divisor comum; 3.4 Números primos; 3.5 Números pares e ímpares; 3.6 Fatoração numérica. **4. Porcentagem**.

### 3 LEGISLAÇÃO PORTUÁRIA

**1. Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013** que dispõe sobre a exploração direta e indireta pela União de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários;

### 4 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Capatazia | <b>1. Normas Regulamentadoras: 1.1 NR-6</b> - Equipamento de proteção individual – EPI; <b>1.2 NR-29</b> - Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho Portuário. <b>1.3 NR-11</b> - Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais; <b>1.4 NR-12</b> - Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos; <b>1.5 NR-33</b> - Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados; <b>1.6 NR-35</b> - Trabalho em Altura. |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**AUTODECLARAÇÃO DE MEMBRO FAMÍLIA DE BAIXA RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do NIS  
nº \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade/UF nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, município de  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ DECLARO, para efeito de concessão de  
isenção de taxa de inscrição no certame descrito no cabeçalho deste documento, sob as penas da lei, que atendo aos  
requisitos e às condições estabelecidos no edital de abertura, que sou membro de família de baixa renda, conforme  
definições adotadas pelo Decreto Federal nº 11.016/2022, transcritas a seguir:

*“Art. 5º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:*

*I - família - a unidade composta por um ou mais indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar e que sejam moradores em um mesmo domicílio;*

*II - família de baixa renda - família com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo;*

*III - domicílio - local que serve de moradia à família;*

*IV - responsável pela unidade familiar - pessoa responsável por prestar as informações ao CadÚnico em nome da família, que pode ser:*

*a) responsável familiar - indivíduo membro da família, morador do domicílio, com idade mínima de dezesseis anos e, preferencialmente, do sexo feminino; ou*

*b) representante legal - indivíduo não membro da família e que não seja morador do domicílio, legalmente responsável por pessoas menores de dezesseis anos ou incapazes e responsável por prestar as informações ao CadÚnico, quando não houver morador caracterizado como responsável familiar;*

*V - grupos populacionais tradicionais e específicos - grupos, organizados ou não, identificados pelas características socioculturais, econômicas ou conjunturais particulares e que demandam estratégias diferenciadas de cadastramento no CadÚnico;*

*VI - renda familiar mensal - soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, exceto:*

*a) benefícios e auxílios assistenciais de natureza eventual e temporária;*

*b) valores oriundos de programas assistenciais de transferência de renda, com exceção do Benefício de Prestação Continuada de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742, de 1993;*

*c) rendas de natureza eventual ou sazonal, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania; e*

*d) outros rendimentos, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania; e*

*VII - renda familiar per capita - razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos da família.*

*Parágrafo único. As famílias com renda familiar mensal per capita superior àquela prevista no inciso II do caput poderão ser incluídas no CadÚnico, desde que:*

*I - a inclusão esteja vinculada à seleção de programas sociais implementados por quaisquer das esferas de Governo; e*

*II - o órgão ou a entidade executora do programa tenha firmado o termo de uso do CadÚnico, nos termos do disposto no art. 11.”*

Local / Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**AUTODECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR INSCRIÇÃO COMO TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da

Carteira de Identidade/UF nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

residente na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,

Bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

DECLARO, para efeito de comprovação de pré-requisito no **Processo Seletivo Privado nº 002/2025** - OGMO/RJ que não posso inscrição como trabalhador portuário avulso, em qualquer categoria profissional no OGMO-RJ, como cadastro ou como registro, bem como em qualquer outro OGMO.

Local / Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**AUTODECLARAÇÃO DE NÃO SE ENCONTRAR APOSENTADO POR INVALIDEZ**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade/UF nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
DECLARO, para efeito de comprovação de pré-requisito no **Processo Seletivo Privado nº 002/2025** - OGMO/RJ que  
não me encontro aposentado por invalidez.

Local / Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)****ATESTADO MÉDICO**

**ATESTO** que o (a) Sr.(a) ....., portador(a) do

RG nº .....CPF....., encontra-se em boas condições de

saúde, estando **APTO** para realizar todos os exercícios do Teste de Aptidão Física (TAF) previsto no **Edital nº 002/2025**

– **Processo Seletivo Privado** do **Órgão Gestor de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto do Rio De Janeiro –**

**OGMO-RJ**, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para inscrição no cadastro de Trabalhador Portuário Avulso.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Carimbo (ou identificação no cabeçalho), CRM e assinatura do médico

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E QUESTIONÁRIO DE TRIAGEM DO CANDIDATO PARA O TAF**

Eu, ....., portador(a) do

RG nº .....CPF....., DECLARO, para fins de concessão de realização do teste de Aptidão Física – TAF, que estou ciente que a documentação entregue referente ao laudo médico solicitado no edital de abertura é verídico e não sofreu alterações e nem falsificações, bem como, ratifico expressamente através deste termo, responsabilizar-me pela minha saúde, logo estando apto(a) para praticar esforço físico na data de realização do exame. E atesto a veracidade das informações prestadas neste questionário, assumindo total responsabilidade pelas respostas:

| INFORMAÇÕES LAUDO MÉDICO                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| O laudo médico encontra-se dentro do prazo de 60 dias conforme edital?                                                                                                                                                | <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Como está sua saúde geral:                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Observação:                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| HISTÓRICO DE SAÚDE                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Apresenta alguma condição médica/problema de saúde?                                                                                                                                                                   | <input type="checkbox"/> Hipertensão Arterial (pressão alta)<br><input type="checkbox"/> Hipotensão Arterial (pressão baixa)<br><input type="checkbox"/> Distúrbios Cardíacos <input type="checkbox"/> Dist. ósseos <input type="checkbox"/> Dist. respiratórios<br><input type="checkbox"/> Dist. Musculares ou Articulares<br><input type="checkbox"/> Diabetes <input type="checkbox"/> Hipoglicemia <input type="checkbox"/> Outro(s): _____ |
| Foi submetido a cirurgias recentemente?                                                                                                                                                                               | <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim, Qual? _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Faz uso regular de medicamento?                                                                                                                                                                                       | <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim, Qual? _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| É alérgico a algum medicamento?                                                                                                                                                                                       | <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim, Qual? _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Teve alguma lesão muscular ou óssea recentemente?                                                                                                                                                                     | <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim, Qual? _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Pratica atividades físicas regularmente?                                                                                                                                                                              | <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Faz uso habitual de bebida alcoólica?                                                                                                                                                                                 | <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| É fumante?                                                                                                                                                                                                            | <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Fez uso de termogênico ou qualquer substância com cafeína ou estimuladores?                                                                                                                                           | <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Alimentou-se bem hoje e recentemente?                                                                                                                                                                                 | <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Está devidamente hidratado?                                                                                                                                                                                           | <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Nos últimos 30 dias, experimentou dores no peito?                                                                                                                                                                     | <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Já teve episódios de desmaio ou tontura?                                                                                                                                                                              | <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Encontra-se em pleno bem-estar no dia de hoje?                                                                                                                                                                        | <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>[EXCLUSIVO PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO]:</b><br><input type="checkbox"/> Declaro que conheço e cumpro os requisitos e procedimentos para candidatas em estado de Gravidez ou Puerperal do Edital de Abertura. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

### CRONOGRAMA

| EVENTO                                                                                                                 | DATA PREVISTA             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>Publicação do edital de abertura</b>                                                                                | <b>15/04/2025</b>         |
| Período para impugnação contra o edital de abertura                                                                    | 16 a 17/04/2025           |
| Divulgação do resultado das impugnações contra o edital de abertura                                                    | 24/04/2025                |
| <b>Período de inscrições</b>                                                                                           | <b>25/04 a 26/05/2025</b> |
| Período para solicitação de atendimento especial para realização das provas                                            | <b>25/04 a 26/05/2025</b> |
| Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição                                                               | 25/04 a 26/04/2025        |
| Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição                                               | 07/05/2025                |
| Período para recurso contra o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição                               | 08/05 a 09/05/2025        |
| Divulgação do resultado dos recursos contra resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição                 | 16/05/2025                |
| <b>Data limite para pagamento da taxa de inscrição</b>                                                                 | <b>27/05/2025</b>         |
| Divulgação das inscrições deferidas                                                                                    | 04/06/2025                |
| Divulgação do resultado das solicitações de atendimento especial para prova                                            | 04/06/2025                |
| Período para recurso contra o indeferimento das inscrições                                                             | 05 e 06/06/2025           |
| Período para recurso contra o resultado das solicitações de atendimento especial para prova                            | 05 e 06/06/2025           |
| Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento das solicitações de atendimento especial para prova        | 12/06/2025                |
| Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento das inscrições                                             | 12/06/2025                |
| <b>Divulgação da homologação das inscrições</b>                                                                        | <b>13/06/2025</b>         |
| <b>Período de envio de títulos</b>                                                                                     | <b>13 a 25/06/2025</b>    |
| Convocação dos candidatos e informações/loais para a realização da prova objetiva                                      | 16/07/2025                |
| <b>Realização da prova objetiva</b>                                                                                    | <b>27/07/2025</b>         |
| Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva                                                                    | 28/07/2025                |
| Período para recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva                                                    | 29 a 30/07/2025           |
| Divulgação do resultado dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva                                    | 07/08/2025                |
| Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva                                                                       | 08/08/2025                |
| Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva                                                                   | 08/08/2025                |
| Período para recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva                                                   | 08 e 09/08/2025           |
| Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva                                   | 15/08/2025                |
| <b>Divulgação do resultado oficial da prova objetiva</b>                                                               | <b>18/08/2025</b>         |
| Divulgação de convocação dos candidatos para realização do teste de aptidão física (TAF)                               | <b>03/09/2025</b>         |
| <b>Realização do teste de aptidão física (TAF)</b>                                                                     | <b>14/09/2025</b>         |
| Divulgação do resultado preliminar do teste de aptidão física (TAF)                                                    | 25/09/2025                |
| Período para recurso contra o resultado preliminar do teste de aptidão física (TAF)                                    | 26 a 27/09/2025           |
| Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado do teste de aptidão física (TAF)                               | 09/10/2025                |
| <b>Divulgação do resultado oficial do teste de aptidão física (TAF)</b>                                                | <b>13/10/2025</b>         |
| Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos                                                                 | <b>16/10/2025</b>         |
| Período para recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos                                                 | <b>17 a 18/10/2025</b>    |
| Divulgação do resultado dos recursos contra a prova de títulos                                                         | <b>27/10/2025</b>         |
| <b>Divulgação do resultado oficial da prova de títulos</b>                                                             | <b>27/10/2025</b>         |
| Divulgação da convocação dos candidatos e informações para realização da avaliação psicológica                         | 30/10/2025                |
| <b>Realização da avaliação psicológica</b>                                                                             | <b>09/11/2025</b>         |
| Divulgação do resultado preliminar da avaliação psicológica                                                            | 24/11/2025                |
| Divulgação de informações para agendamento da entrevista devolutiva                                                    | 24/11/2025                |
| Período para agendamento para devolutiva da avaliação psicológica (somente candidatos fora do perfil profissiográfico) | 25 a 26/11/2025           |
| Divulgação da convocação para entrevista devolutiva                                                                    | 27/11/2025                |
| Realização da entrevista devolutiva                                                                                    | 07/12/2025                |
| Período para recurso contra o resultado da avaliação psicológica                                                       | 08 a 09/12/2025           |
| Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado da avaliação psicológica                                       | 19/12/2025                |
| <b>Divulgação do resultado oficial da avaliação psicológica</b>                                                        | <b>19/12/2025</b>         |
| Divulgação da convocação dos candidatos e informações para envio de documentos para Comprovação de Requisitos          | 22/12/2025                |
| Período para envio de documentos para Comprovação de Requisitos                                                        | 23/12/2024 a 05/01/2026   |
| Divulgação do resultado preliminar da Comprovação de Requisitos                                                        | 12/01/2026                |
| Período para recurso contra o resultado do envio de documentos para Comprovação de Requisitos                          | 13 a 14/01/2026           |
| Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado do envio de documentos para Comprovação de Requisitos          | 19/01/2026                |
| <b>Divulgação do resultado oficial da Comprovação de Requisitos</b>                                                    | <b>19/01/2026</b>         |
| <b>Resultado Final do Processo Seletivo</b>                                                                            | <b>20/01/2026</b>         |